



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 1 de 99

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	92
Portarias	93
Licitações e Contratos	95
Comunicados	95
Aviso de Licitação	99

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 2 de 99

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.853, DE 21 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Tambaú, na forma de anexo, como documento de planejamento transversal e multisetorial, elaborado em consonância com os princípios, diretrizes e os objetivos das Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e nº 13.257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), bem como o Plano Nacional da Primeira Infância.

Art. 2º - Plano Municipal da Primeira Infância terá vigência por dez anos e sua implementação se orientará nos seguintes valores e princípios:

- I - Igualdade, Equidade e Combate à Pobreza;
- II - Respeito, Inclusão e Diversidade;
- III - Garantia de Direitos;
- IV - Desenvolvimento Integral e Intersetorialidade;
- V - Cooperação e Trabalho em Rede;
- VI - Atendimento Humanizado;
- VII - Escuta Ativa e Protagonismo da Criança;
- VIII - Cultura de Paz, Proteção e Combate à Violência;
- IX - Valorização da Relação Humanidade-Natureza;
- X - Criatividade, Liberdade e Acesso ao Espaço Público.

Art. 3º - A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância seguirá os eixos estratégicos dispostos a seguir, que se desdobram em objetivos, metas e ações setoriais e intersetoriais:

I - Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;

II - Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

III - Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV - Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância;

V - Garantir atividades de Esporte, Lazer e Cultura

VI - Garantir atividades que promovam a educação

para a sustentabilidade e consciência ambiental.

Art. 4º - Para fins desta Lei, e nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

CAPÍTULO II DO PLANO DE AÇÃO

Art. 5º - O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento técnico, apartidário, cuja principal função é estabelecer um planejamento estratégico e articulado intersetorialmente, que garanta a implementação de ações necessárias ao atendimento integral dos direitos da criança na primeira infância, no longo prazo.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 6º - As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 06 (seis) anos serão articuladas por um Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância, com vistas à promoção das Ações Finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.

Parágrafo Único. O referido Comitê Gestor deve ser instituído por Decreto Municipal, que o regulamentará considerando as determinações desta Lei.

Art. 7º - Compete ao Comitê Gestor do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I - articular-se e promover a gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância, preservando a lógica intersetorial na execução das ações setoriais;

II - promover a priorização do atendimento integral e integrado de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade;

III - propor, planejar e executar ações conjuntas, visando a ampliação do acesso de gestantes e crianças de 0 a 6 anos aos serviços públicos e a integralidade do atendimento;

IV - zelar pelos padrões de qualidade e atendimento humanizado da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;

V - buscar uma maior articulação e integração com outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;

VI - elaborar o Plano de Ação para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme previsto no art. 3º desta Lei;

VII - utilizar indicadores previstos no marco lógico e implantar metodologia de monitoramento e avaliação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 3 de 99

implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

VIII - dar transparência à execução do Plano Municipal pela Primeira Infância por meio de prestação de contas periódica e aberta ao público.

Art. 8º - O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas, instituições de ensino superior, bem como especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado para participarem de reuniões e ou atividades relacionadas às suas atribuições, e que possam contribuir com a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 9º - O Comitê Gestor Intersetorial poderá criar Grupos de Trabalho temáticos, conforme planejamento e metodologia por ele aprovada.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art.10 - O Comitê Gestor Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância manterá um processo permanente de monitoramento da execução das estratégias previstas e necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Tambaú.

§ 1º - O monitoramento da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância será realizado de forma periódica e seu balanço deverá ser publicado anualmente, durante a Semana Municipal da Primeira Infância, conforme previsto no art. 18 desta Lei.

§ 2º- Deverá ser estabelecida uma metodologia integrada de monitoramento, com a definição de indicadores e marcos intermediários, visando o acompanhamento permanente da execução das ações setoriais e intersetoriais previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância e priorizadas no Plano de Ação de cada gestão.

§ 3º - Para o planejamento e a implantação do processo de monitoramento, poderá ser criado um Grupo de Trabalho específico, composto por integrantes do Comitê Gestor Intersetorial e representantes convidados de outros órgãos públicos e privados, dedicados à primeira infância, levando-se em consideração a experiência e o conhecimento dessas instâncias.

Art.11 - A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e o alcance de suas metas serão avaliados a cada 4 (quatro) anos, contados a partir do ano subsequente à data de aprovação desta Lei, fornecendo subsídios para a tomada de decisões e eventuais correções no processo de implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º - O processo de avaliação deverá ser executado a partir de uma metodologia específica, que contemple indicadores quantitativos e ou qualitativos atrelados às metas do Plano, e deverá levar em consideração os dados coletados durante os processos anuais de monitoramento;

§ 2º - O processo de avaliação deverá ser conduzido pelo Comitê Gestor Intersetorial, que poderá criar um Grupo de Trabalho específico para este fim;

§ 3º - Deverão ser convidados a participar do processo de avaliação, representantes dos seguintes órgãos envolvidos na promoção dos direitos da criança no município de Tambaú, representados por um membro titular e um suplente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Conselho Tutelar;

III - Entidades privadas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada na primeira infância (se houver)

§ 4º - A representação das instituições mencionadas é facultativa e a ausência de indicação de seus representantes não inviabilizará as atividades do Comitê Gestor Intersetorial;

Art.12 - O processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá contemplar a participação de munícipes e crianças, em momentos específicos, e dentro de metodologias adequadas, previamente aprovadas pelos membros do Comitê Intersetorial.

CAPÍTULO V DAS PARCERIAS

Art.14 - Para fins de execução das políticas públicas voltadas para a primeira infância, bem como articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância, o Município poderá firmar convênios com órgãos de outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da lei vigente.

§ 1º - As parcerias de que trata o "caput" deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

§ 2º - A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no "caput" deste artigo não substituirá o dever do Poder Público de manter a rede de atenção direta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 - As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Tambaú ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art.16 - Fica instituída e passa a integrar o calendário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 4 de 99

oficial de eventos do Município de Tambaú, a Semana Municipal da Primeira Infância, a ser celebrada anualmente, visando a promoção de ações de conscientização sobre a primeira infância e a importância da atenção integral e integrada às gestantes e crianças de até 6 (seis) anos de idade e suas famílias.

Art.17 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.18 - As normas complementares à execução da presente Lei serão editadas pelo Executivo Municipal por meio de Decreto e ou Portaria.

Art.19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de maio de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 5 de 99



Plano Municipal Pela Primeira Infância

TAMBAÚ • 2024 — 2034



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 6 de 99

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI – TAMBAÚ)



TAMBAÚ – SP

2024 a 2034



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 7 de 99

Prefeito

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Coordenadora Municipal de Educação

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes

COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA:

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Nathália da Silva Andrade

Conselho Tutelar
Juliana Cristina Olivato Tiburcio

Conselho Municipal de Saúde
Isaias de Paula dos Santos

Conselho Municipal de Educação
Juliana Arza Santos Baruco

Conselho Municipal da Cultura
Ana Kélsia Candido

Representantes das Famílias
Cíntia Giacomini Agassi

Conselho Municipal de Assistência Social

Vanessa Talamoni Assalin

Conselho Municipal do Esporte
Joseilson de Aguiar

**Conselho Municipal do Meio
Ambiente**
Vânia Aparecida de Oliveira Silva

**Coordenadoria Municipal de
Finanças**
Rosana Lígia Pontes Trautvein

**Fórum e Movimento dos Direitos da
Criança e Adolescente**
Aline Sordi

Fotos e desenhos

As fotos e os desenhos que
ilustram esta publicação foram
produzidos pelas crianças
da Educação Infantil em momento de
escuta de realizadas no processo de
elaboração deste plano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 8 de 99

Ninguém ignora tudo. Ninguém sabe
tudo. Todos nós sabemos alguma
coisa. Todos nós ignoramos
alguma coisa.
Por isso aprendemos sempre.

Paulo Freire

 PENSADOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 9 de 99

SUMÁRIO

Introdução.....	1
Diagnóstico da Primeira Infância Tambaú.....	2
A Visão das Crianças.....	53
Objetivos, Metas e Ações	59
Eixo Estratégico I - Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância....	63
Eixo Estratégico II - Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.....	66
Eixo Estratégico III - Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.....	72
Eixo Estratégico IV - Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.....	78
Eixo Estratégico V - Garantir atividades de Esporte, Lazer e Cultura.....	84
Eixo Estratégico VI - Garantir atividades que promovam a educação para a sustentabilidade e consciência ambiental.....	87
Monitoramento e Avaliação	90
Anexo – Os Desenhos das Crianças.....	94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 10 de 99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 11 de 99

INTRODUÇÃO

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal de 1988. A importância da primeira infância e da necessidade de promoção dos direitos da criança nesta faixa etária, é reconhecida pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), que estabelece princípios e diretrizes para políticas públicas de todas as esferas federais, incluindo a necessidade de elaboração de planos municipais e estaduais pela primeira infância.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI de Tambaú, tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

Diante deste contexto, a cidade de Tambaú, que soma aproximadamente 1.739 crianças com idade entre 0 e 6 anos (IBGE-2022), reconhece a primazia da infância e de seus direitos, e tem o orgulho de apresentar, neste documento, o seu Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI-Tambaú), com vigência de 2024 a 2034.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPI-Tambaú foi elaborado com a participação de diferentes atores do poder público e da sociedade. Trata-se, portanto, de um plano da cidade, para a cidade, e não de um plano de governo, de uma gestão específica.

Este estudo situacional é o resultado de um processo de coleta, tratamento e análise dos dados colhidos na cidade e serviu de ferramenta para conhecer as principais necessidades e desafios da Primeira Infância em Tambaú.

O diagnóstico, que também serve de linha de base para o monitoramento e a avaliação dos resultados da implementação do PMPI-Tambaú, é apresentado a seguir, com destaque ao resultado do processo de escuta das crianças, que trouxe um olhar especial e muito pertinente para essa fotografia da primeira infância no município de Tambaú.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

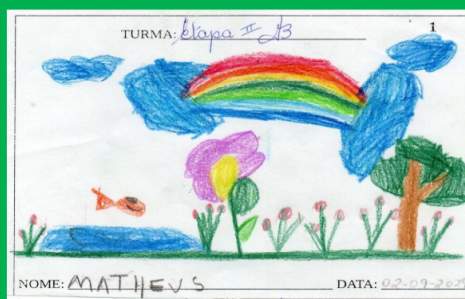
Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 12 de 99

PMPI – TAMBAÚ



Diagnóstico da Primeira Infância Tambaú

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 13 de 99

DIAGNÓSTICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – TAMBAÚ -2024

I. CARACTERIZAÇÃO DEMOGRÁFICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

O município de Tambaú é um município do estado de São Paulo, localizado a 394,9 km da capital paulista, com extensão territorial de 561,788 km², sendo 2,2% dessa área zona urbana e 97,8% zona rural.

De acordo com o último censo do IBGE, Tambaú contabiliza, em 2022 com 21.435 habitantes. A proporção de crianças na primeira infância do total da população do município é de 8,11%, o que equivale a 1.739 crianças com idade entre 0 e 72 meses.

A densidade populacional é de 38,15 habitantes por km² e, apesar da extensão da área rural, o grau de urbanização do município (proporção da população total que reside em áreas urbanas) é de 91,37%.

O último dado disponível sobre o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal–IDHM de Tambaú é de 2010, com valor de 0,731, considerado “alto” na escala do IDHM. Com esse índice, Tambaú se encontrava na 381ª posição dentre os municípios do Estado de São Paulo e com valor ligeiramente abaixo do IDHM geral do estado (0,783).

São também de 2010 os dados disponíveis sobre o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS, da Fundação Seade, que classifica a população residente nos municípios do Estado de São Paulo em um gradiente de maior ou menor vulnerabilidade social, analisando as condições socioeconômicas e de perfil demográfico, tendo como base os dados do censo demográfico de 2010, do IBGE.

Conforme a análise do IPVS, 42,3% da população de TAMBAÚ tinha, em 2010, índice de vulnerabilidade muito baixo; 18,0% dos residentes se encontravam em situação de baixa vulnerabilidade, enquanto 36,4% da população urbana estava em situação de média e alta vulnerabilidade social. Na população rural 3,2% encontravam-se em alta vulnerabilidade social.

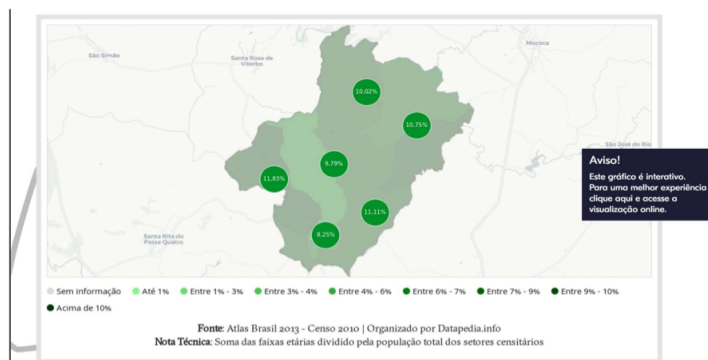
Destaca-se que o percentual médio de crianças de 0 a 6 anos nas categorias de vulnerabilidade média e alta era de 16,8%, enquanto essa proporção era de 17,0% nas categorias baixa e muito baixa vulnerabilidade social.

Uma análise mais atualizada da situação de vulnerabilidade em Tambaú, baseada em dados do cadastro único de programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), aponta que, no mês de maio de 2024 havia 1.262 crianças com idade até 6 anos estavam no cadastro. Das famílias cadastradas 49% encontravam em situação de pobreza e 16% em situação de baixa renda.

Do universo de crianças cadastradas no CadÚnico, 67,9% são beneficiadas pelo programa Bolsa Família.

Percentual de População Primeira Infância - 0 a 6 anos

Permite visualizar a proporção de crianças pequenas no município – e o mapa ajuda a ver quais áreas têm maior concentração de crianças. Isso ajuda a entender onde medidas pró-primeira infância são mais urgentes, que tipo de políticas públicas deve ser direcionadas para quais bairros. Fornece também um importante argumento para ações como a construção de parques em determinada área, redução da velocidade máxima dos carros etc.



Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

População Primeira Infância - 0 a 6 anos

Este indicador é a base para as ações em prol da primeira infância. Ele aponta a quantidade de crianças que o município precisa atender. Também complementa o indicador anterior, sobre a proporção. Às vezes uma área tem proporção menor de crianças, mas número absoluto bastante grande, pelo fato de ser mais densamente habitada. Por isso é importante ter uma ideia da quantidade de crianças pequenas que podem ser beneficiadas por ações em cada localidade. Os números vêm do Censo de 2010.



DIÁRIO OFICIAL

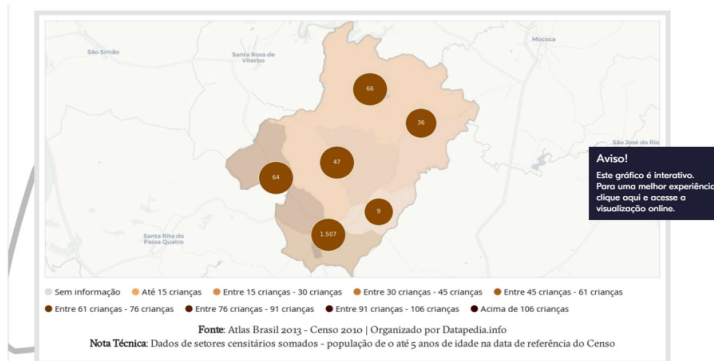
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

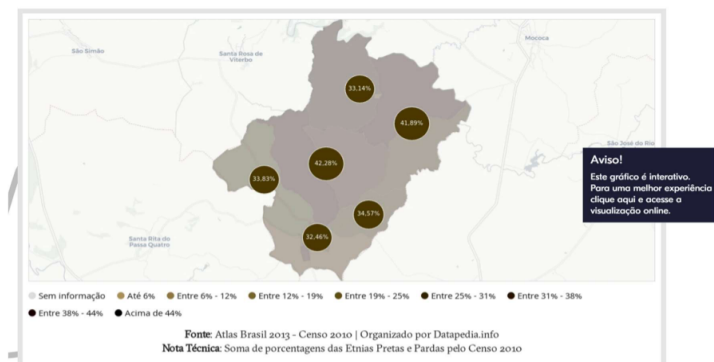
Página 15 de 99



Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

Porcentagem Do Total de Pessoas Residentes de Raça/Cor Preta e Parda

Aqui se pode ter uma noção de como está a miscigenação ou segregação étnica no município. Como historicamente as etnias preta e parda abrigam uma porcentagem bem maior de famílias vulneráveis, o mapa fornece também uma visualização das áreas mais necessitadas de ações em prol da primeira infância.



Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 16 de 99

II. INDICADORES DE PRIMEIRA INFÂNCIA

EDUCAÇÃO

Indicador	Matrícula	Data	Fonte	
E D U C A Ç Ã O	Crianças matriculadas em creche pública municipal - Urbana	432	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP
	Crianças matriculadas em creche pública municipal - Rural	21	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP
	Crianças matriculadas em creche privada	81	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP
	Crianças matriculadas em pré-escola pública municipal - Urbana	466	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP
	Crianças matriculadas em pré-escola pública municipal - Rural	25	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP
	Crianças matriculadas em pré-escola privada	58	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP
	Cobertura de creche (rede pública + privada)	53,5%	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP
	Cobertura de pré-escola (rede pública + privada)	88,3%	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP
	Proporção de matrículas em tempo integral em creches	75,65%	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP
	Proporção de matrículas em tempo integral em pré-escolas	44,8%	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP
	Proporção de matrículas de crianças com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação em classes comuns em creches e pré-escolas	100%	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP
	Percentual de docentes com curso superior em creches	100%	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP
	Percentual de docentes com curso superior em pré-escolas	100%	2023	Sinopse Estatística da Educação Básica - INEP

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

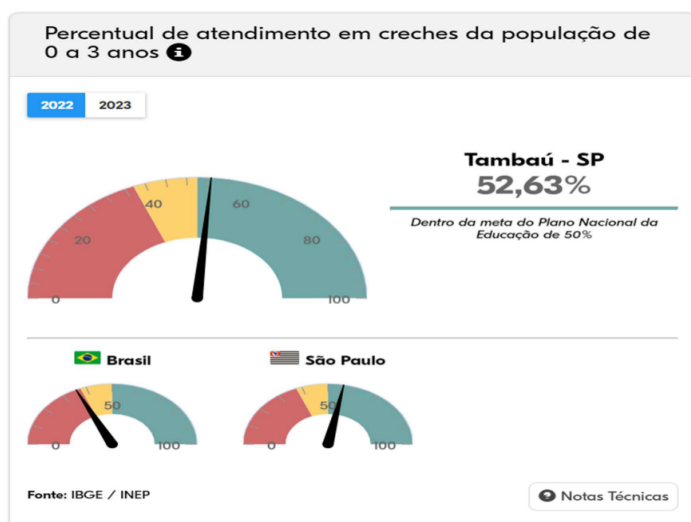
Página 17 de 99

DIAGNÓSTICO PRIMEIRA INFÂNCIA – TAMBAÚ – 2023

No ano de 2023 a rede municipal de educação infantil de TAMBAÚ contabilizava 534 crianças matriculadas em creches e 549 crianças matriculadas em pré-escolas. Esses alunos são atendidos em um total de 7 unidades escolares de educação infantil. Do total de matrículas apresentado a educação infantil em escola particular, os números de matrícula são consideravelmente mais baixos, sendo 81 em idade de creche e 58 em idade de pré-escola, em duas instituições de ensino.

Considerando o número de crianças nas faixas etárias de 0 a 3 e 4 a 5 anos, no município - 914 e 565, respectivamente – conforme estimativa do IBGE/INEP (2022), as quantidades de matrículas mencionadas acima indicam que, em 2023, 58,4% das crianças de 0 a 3 anos do município estavam matriculadas em creches, e 97,2% das crianças de 4 e 5 anos estavam matriculadas em pré-escolas, seja na rede pública ou privada.

Em comparação ao ano de 2022, observa-se um acréscimo significativo do número de matrículas em creche. Em 2022 a taxa de cobertura de creche era de 52,63% e em 2023 de 53,5%. A cobertura atual em creche, de 53,5%, é inferior à média do Estado de São Paulo que era 57,11%, mas superior a média brasileira de 37,76%.



Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tambau-sp/>



DIÁRIO OFICIAL

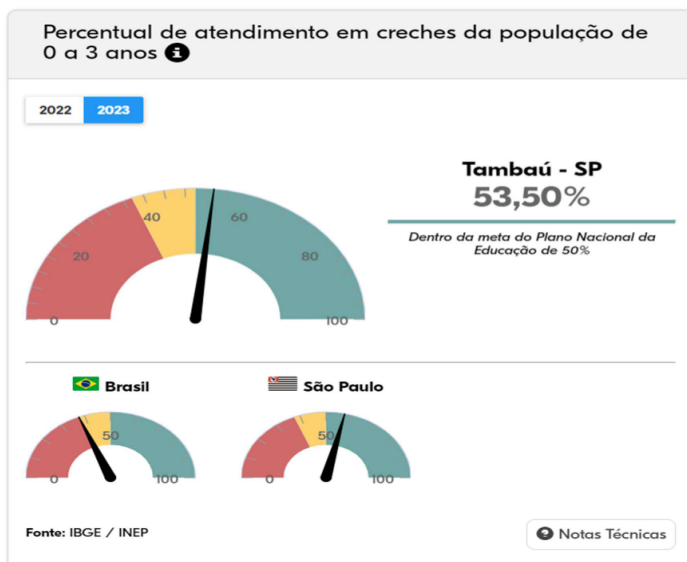
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 18 de 99



Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tambau-sp/>

Na pré-escola quando comparado ao ano de 2022, observa-se um decréscimo significativo do número de matrículas. Em 2022 a taxa de cobertura na pré-escola era de 90,62% e em 2023 caiu para 88,32%. A cobertura atual na pré-escola, de 88,32%, é inferior à média do Estado de São Paulo que era 95,29% e, também inferior à média brasileira de 89,95%.

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS

Para a pré-escola, a meta era de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos, em 2016. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para garantir que todas as crianças brasileiras, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso a boas oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem, desde o início do seu processo educacional formal.

Considera no cálculo somente matrículas de crianças de 4 e 5 anos em pré-escola.



DIÁRIO OFICIAL

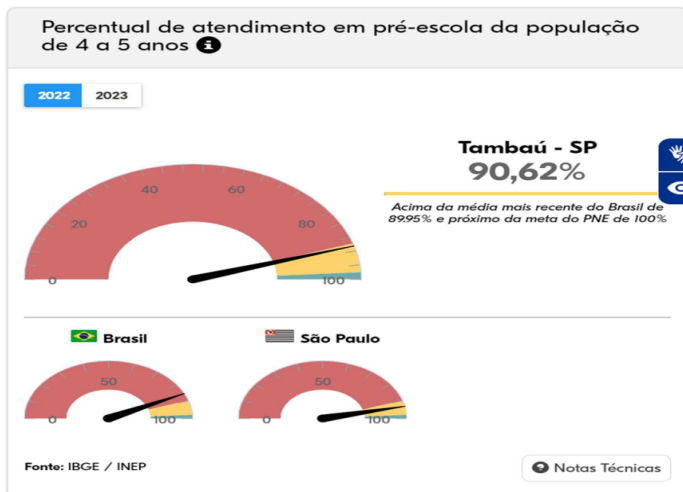
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

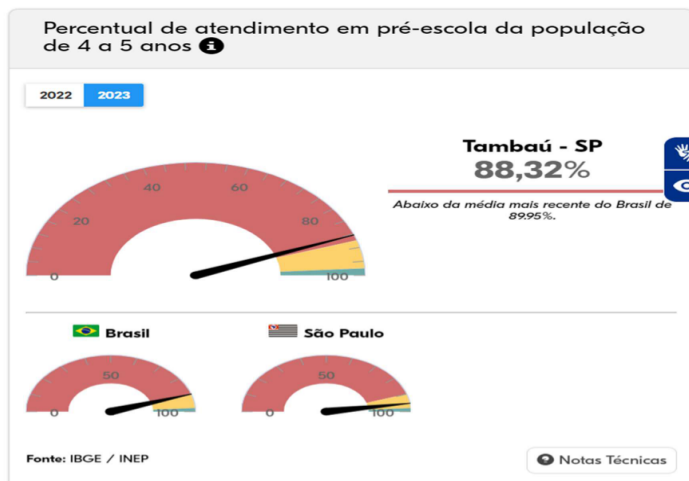
Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 19 de 99



Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tambaú-sp/>



Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tambaú-sp/>

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 20 de 99

No município, 816 crianças de 0 a 6 anos são cadastradas no Programa Bolsa Família e 1.230 crianças estão cadastradas no Cadastro Único. A grande maioria está matriculada na rede municipal de educação infantil (creche e pré-escola).

A demanda manifestada por creche na rede municipal é gerida pelo Coordenadoria Municipal de Educação.

Aos alunos de pré-escola que residem a uma distância igual ou superior a 2km da unidade de educação, a Prefeitura oferece transporte escolar gratuito. Em 2024, 88 crianças com idade entre quatro e cinco anos e 16 crianças matriculadas em creches municipais eram beneficiadas pelo transporte escolar gratuito.

Das 26 crianças com deficiência, ou diagnosticadas com transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, 100% frequentam classes comuns em creches e pré-escolas, por vezes acompanhadas por professores auxiliares ou atendente terapêutico, de acordo com a necessidade de cada criança. O percentual de docentes com curso superior em creches e pré-escolas é de 100% para os que atendem crianças com deficiências.

Principais desafios da Educação, relacionados à Primeira Infância:

- Realização de busca ativa das crianças que não estão frequentando pré-escola
- Manutenção do atendimento de 100% da demanda manifestada por creche
- Garantia de matrícula em creche e na pré-escola para crianças beneficiárias de programas sociais
- Realização de programas para combate ao racismo desde a idade infantil
- Adequação da rede municipal de educação infantil às características e necessidades das crianças com deficiência, atendendo às normas vigentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 21 de 99

SAÚDE

Indicador	Percentual	Data	Fonte
Taxa bruta de natalidade (nascimentos por mil habitantes)	230	2023	Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC/ Ministério da Saúde
Início adequado pré-natal (até 12 semanas de gestação)	84,8%	2023	Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC/ Ministério da Saúde
Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal	91,3%	2023	Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC/ Ministério da Saúde
Taxa de incidência de sífilis congênita, por mil nascidos vivos	0%	2023	Sistema Nacional de Agravos de Notificação - SINAN/ Ministério da Saúde
Percentual de nascidos vivos de mães adolescentes	13,0%	2023	Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC/ Ministério da Saúde
Baixo peso ao nascer	10%	2023	Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC/ Ministério da Saúde
Coefficiente de mortalidade infantil	0%	2023	Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM/ Ministério da Saúde
Óbitos evitáveis em menores de 1 ano, por mil nascidos vivos	0	2023	Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM/ Ministério da Saúde
Mortalidade na infância	0	2023	Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM/ Ministério da Saúde
Mortalidade materna	0	2023	Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM/ Ministério da Saúde
Cobertura de imunização BCG: 103,5% Penta (inclui Hepatite B): 103,0% Triplíce D1: 89,1% Triplíce D2: 90,9%		2023	Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SI-PNI/ Ministério da Saúde
Cobertura da Atenção Básica de Saúde	92,7%	2023	Sistema MV SIGGS - Secretaria de Saúde/ Prefeitura de TAMBAÚ
Prevalência de aleitamento materno até o sexto mês de vida	52,7%	2023	Secretaria de Saúde/ Prefeitura de TAMBAÚ

DIAGNÓSTICO PRIMEIRA INFÂNCIA – TAMBAÚ – 2023

COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Mostra a evolução da população cadastrada pelas equipes de atenção primária e de saúde da família.

Este indicador é crucial, porque as equipes podem colaborar em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, incentivo à matrícula na creche e aleitamento materno, cuidados contra obesidade etc.

O gráfico abaixo mostra a evolução da cobertura da Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde.

O percentual corresponde ao quantitativo de população cadastrada pelas Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP) financiadas pelo Ministério



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

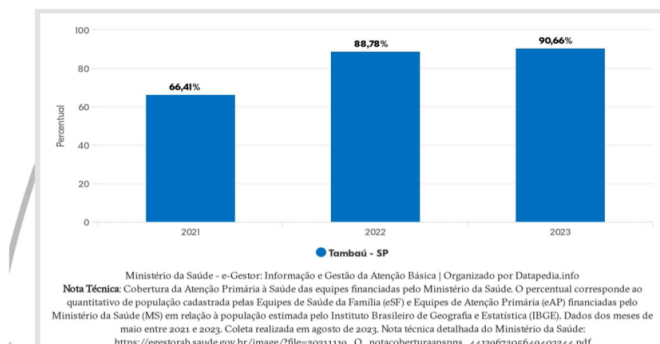
Ano VII | Edição nº 1003

Página 22 de 99

da Saúde (MS) em relação à população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Dados dos meses de maio entre 2021 e 2023.*

Percentual de Cobertura da Atenção Primária à Saúde (2021 - 2023)

Mostra, em valor percentual, a evolução da população cadastrada pelas equipes de atenção primária e de saúde da família. Este indicador é crucial porque as equipes podem colaborar em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, incentivo à matrícula na creche e aleitamento materno, cuidados contra obesidade, dentre outros.



TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL ATÉ 1 ANO DE IDADE

A taxa de mortalidade infantil é calculada com base em dados de nascidos vivos e de mortalidade do Ministério da Saúde.

Ela representa a taxa de crianças nascidas vivas que morreram com menos de um ano de idade para cada mil crianças nascidas vivas.

A taxa é obtida através do cálculo de total de óbitos infantis até um ano de idade (DATASUS) sobre cada 1.000 nascidos vivos localizados pelo endereço de residência da mãe (SINASC).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

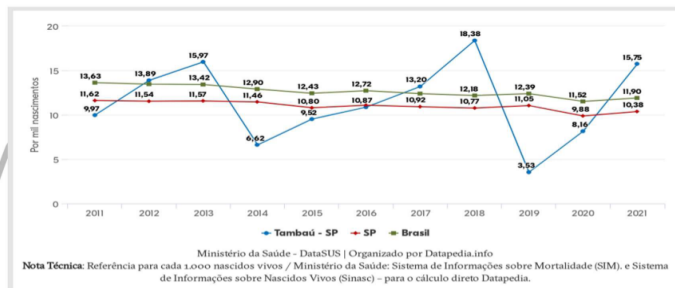
Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 23 de 99

Taxa de Mortalidade Infantil para até 1 ano de idade (2011 - 2021)

A taxa de mortalidade infantil é calculada com base em dados de nascidos vivos e de mortalidade do Ministério da Saúde. Ela representa a taxa de crianças nascidas vivas que morreram com menos de um ano de idade para cada mil crianças nascidas vivas.



Fonte primária nascidos vivos: [DATASUS - Nascidos Vivos - desde 1994 - Brasil e Municípios.](#)

Fonte primária óbitos infantis: [DATASUS - Mortalidade - desde 1996 pela CID-10 - Óbitos Infantis - Brasil e Municípios.](#)

Pelo gráfico acima observa-se que nos anos de 2017, 2018 e 2021 a mortalidade infantil em TAMBAÚ foi superior a medida nacional e estadual.

PERCENTUAL DE MORTALIDADE INFANTIL POR CAUSAS EVITÁVEIS (ATÉ 1 ANO)

Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas em âmbito municipal, estadual ou federal com ações mais eficientes de assistência a gestantes e recém-nascidos, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde.

NOTAS TÉCNICAS

O percentual é calculado com o total de óbitos infantis (até 1 ano) por causas evitáveis sobre o total de óbitos infantis. São considerados óbitos classificados como causas evitáveis as categorias:

- 1.1. Reduzíveis pelas ações de imunização;
- 1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação;
- 1.2.2 Reduzíveis por adequada atenção à mulher no parto;
- 1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido;
- 1.3. Reduzíveis ações diagnóstico e tratamento adequado;
- 1.4. Reduzíveis por ações adequadas de promoção à saúde, vinculadas a ações adequadas de atenção à saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

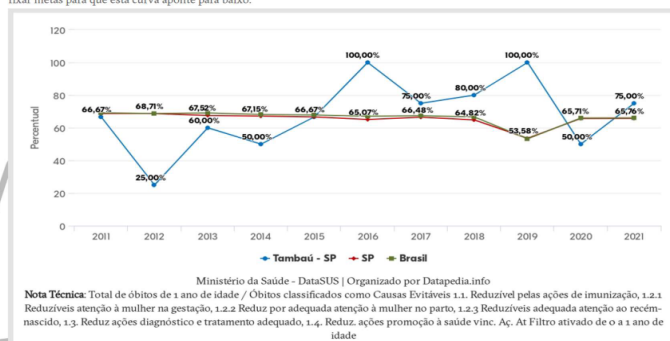
Ano VII | Edição nº 1003

Página 24 de 99

Faixa etária: Filtro ativado de 0 até 1 ano de idade.

Percentual de mortalidade infantil (até 1 ano) por Causas Evitáveis (2011 - 2021)

Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas com ações mais eficientes de imunização, assistência a gestantes e ao recém-nascido, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde. Esta taxa deveria ser zero. Qualquer número diferente disso significa que falhas provocaram a morte de crianças. Atuar nas causas evitáveis é, por definição, a única maneira de reduzir a mortalidade infantil. É importante, por isso, fixar metas para que esta curva aponte para baixo.



Fonte primária: [DATASUS - Mortalidade - desde 1996 pela CID-10 - Óbitos Infantis - Brasil e Municípios.](#)

É evidente que muitas mortes poderiam ser evitadas no município de TAMBAÚ.

ÓBITOS INFANTIS POR CAUSAS EVITÁVEIS (ATÉ 1 ANO)

Relação entre mortes que poderiam ser evitadas e o total de mortes no município, estado ou no país.

Normalmente, quanto mais perto as duas curvas estão, menor o nível de desenvolvimento da região.

Fortalecer a atenção básica, buscar as diretrizes do Ministério da Saúde e trabalhar na articulação regional em prol da redução de mortes infantis podem ter impactos positivos nesse indicador.

NOTAS TÉCNICAS

Total de óbitos infantis e total de óbitos infantis por causas evitáveis (até 1 ano). São considerados óbitos classificados como causas evitáveis as categorias:

- 1.1. Reduzíveis pelas ações de imunização;
- 1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação;
- 1.2.2 Reduzíveis por adequada atenção à mulher no parto;
- 1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido;
- 1.3. Reduzíveis ações diagnóstico e tratamento adequado;
- 1.4. Reduzíveis por ações adequadas de promoção à saúde, vinculadas a ações adequadas de atenção à saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

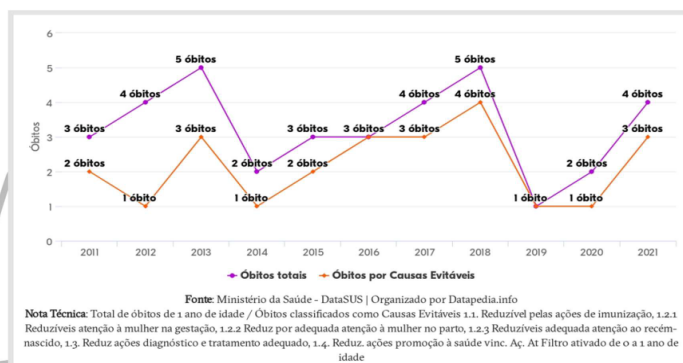
Ano VII | Edição nº 1003

Página 25 de 99

Faixa etária: Filtro ativado de 0 até 1 ano de idade.

Total de Óbitos de até 1 ano X Óbitos por causas evitáveis (2011-2021)

Aqui se dão números às porcentagens. Normalmente, quanto mais perto as duas curvas estão, menor o nível de desenvolvimento da região – países desenvolvidos dificilmente apresentam mortes por falta de cuidado ou de condições de tratamento da gestante e do bebê. Infelizmente, os municípios brasileiros estão muito distantes da realidade desses países.



Fonte primária: [DATASUS - Mortalidade – desde 1996 pela CID-10 - Óbitos Infantis - Brasil e Municípios](#)

PERCENTUAL DE GESTANTES COM 7 OU MAIS CONSULTAS PRÉ-NATAL

O aumento das consultas pré-natais está diretamente relacionado à diminuição da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Daí a importância de que as gestantes do estado ou município façam pelo menos sete consultas – o que pode ajudar a melhorar vários outros indicadores, como aleitamento, mortalidade infantil por causas evitáveis e bebês de baixo peso.

Para além do número de consultas, é crucial que o atendimento seja de qualidade, dando acesso os exames necessários e a detecção precoce de riscos.

NOTAS TÉCNICAS

Razão entre o total de gestantes com 7 ou mais consultas pré-natal sobre o total de nascidos vivos de acordo com o local de residência da mãe.

Filtro ativo: "Consult pré-natal" com valor "7 ou mais consultas".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

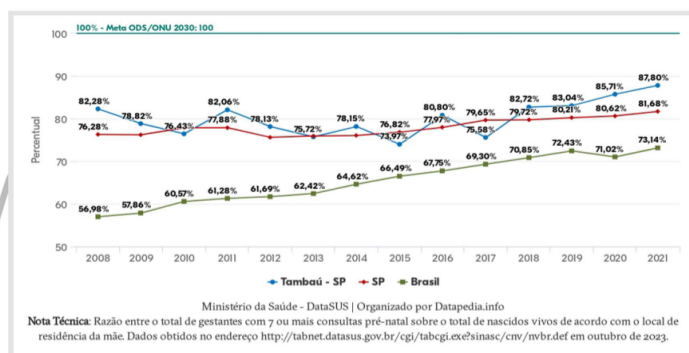
Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 26 de 99

Evolução - Percentual de Gestantes com mais de 7 consultas pré-natal (2008 - 2021)

O aumento das consultas pré-natais está diretamente relacionado à diminuição da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Daí vem a meta de que 100% das gestantes façam pelo menos sete consultas - o que pode ajudar a melhorar vários outros indicadores, como aleitamento, mortalidade infantil por causas evitáveis e bebês de baixo peso. Este gráfico permite visualizar o quão distante o município está da meta - e como está em relação à média brasileira.



Fonte primária: [DATASUS - Nascidos Vivos - desde 1994 - Brasil e Municípios](#)

PERCENTUAL DE PARTOS DE MÃES ADOLESCENTES (ATÉ 19 ANOS)

Este indicador apresenta em gráfico a curva do percentual de mães adolescentes do município junto à do estado ou do país, para análises comparativas.

NOTAS TÉCNICAS

Razão do total de partos de mães com até 19 anos sobre o total de nascidos vivos. Dados referentes ao nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Filtro ativo: "Idade da mãe" com as opções "Menor de 10 anos", "10 a 14 anos" e "15 a 19 anos".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

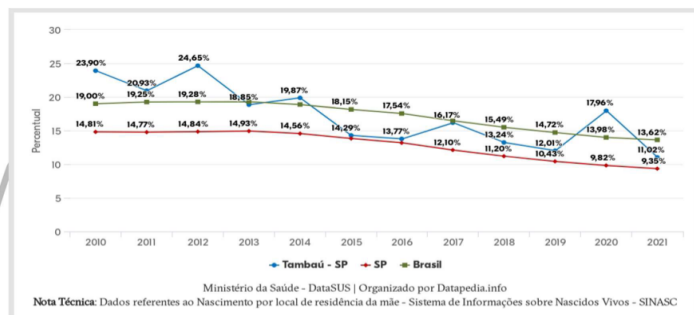
Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 27 de 99

Evolução - Percentual de partos de Mães adolescentes (até 19 anos) (2010 - 2021)

Idealmente, este índice diminui bastante ao longo do tempo. Mas no geral deve diminuir muito mais. Para uma rápida comparação, o gráfico apresenta as curvas do estado e do país. É importante analisar este indicador em conjunto com os dois anteriores, especialmente o de total de partos de mães adolescentes, porque a taxa de natalidade do país vem caindo, o que pode dar a falsa impressão de que o problema está sendo bem equacionado.



Fonte primária: [DATASUS - Nascidos Vivos - desde 1994 - Brasil e Municípios.](#)

PARTOS DE MÃES ADOLESCENTES (ATÉ 19 ANOS)

Este indicador aponta para múltiplos desafios no estado ou município.

Independentemente dos motivos para a gravidez, ela gera impactos individuais e sociais nas adolescentes e seus filhos. Entre eles, a interrupção precoce dos estudos, riscos de agravos de saúde e mortalidade, além da probabilidade de o bebê viver em um arranjo familiar instável, com maiores desafios para receber os cuidados necessários para seu desenvolvimento pleno.

NOTAS TÉCNICAS

Dados referentes ao nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.

Filtro ativo: "Idade da mãe" com as opções "Menor de 10 anos", "10 a 14 anos" e "15 a 19 anos".

O gráfico abaixo mostra que embora tenha havido diminuição média dos partos de mães adolescentes nos últimos anos quando comparado a primeira década do século XXI, ainda assim, tem-se uma estabilidade dos números que é preocupante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

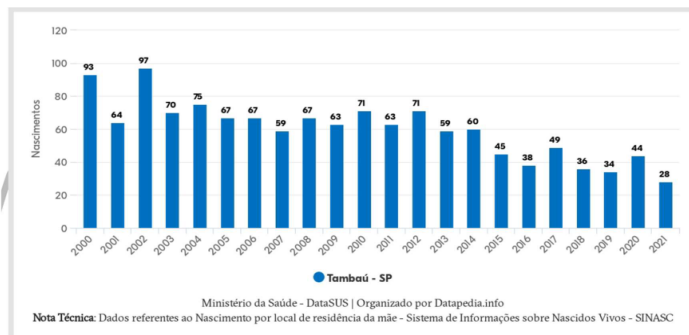
Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 28 de 99

Total de partos de Mães adolescentes (até 19 anos) por ano (2000 - 2021)

Este indicador aponta para duas preocupações interligadas: a gravidez de adolescentes, que em grande parte dos casos não foi planejada, interrompe estudos e planos de vida; e a alta probabilidade de o bebê viver em um arranjo familiar instável, menos capaz de lhe oferecer os cuidados necessários para seu desenvolvimento pleno.



Fonte primária: [DATASUS - Nascidos Vivos - desde 1994 - Brasil e Municípios.](#)

PARTOS DE MÃES ADOLESCENTES POR RAÇA/COR

Quanto maior a concentração de mães adolescentes (até 19 anos) entre as cores/raças identificadas como as mais vulneráveis no estado ou município, maior a necessidade de ações públicas voltadas para essas populações específicas com vistas a romper com a perpetuação das desigualdades.

NOTAS TÉCNICAS

Dados referentes ao nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Filtro ativo: "Idade da mãe" com as opções "Menor de 10 anos", "10 a 14 anos" e "15 a 19 anos". Coluna ativa: "Cor/raça". As raças/cores "preta" e "parda" foram somadas no grupo "Pardas e Pretas".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

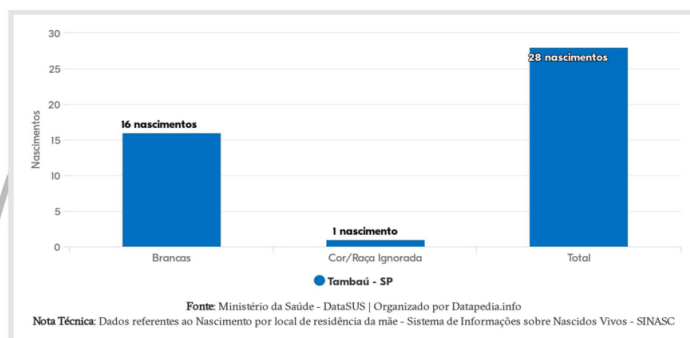
Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 29 de 99

Total de partos de Mães adolescentes (até 19 anos) - Por Raça/Cor (2021)

Por este indicador se percebe o quanto a desigualdade se traduz em respostas comportamentais que favorecem sua perpetuação. Quanto maior a concentração de mães adolescentes entre as etnias identificadas como as mais vulneráveis, maior a necessidade de ações públicas voltadas para essas populações específicas.



Fonte primária: [DATASUS - Nascidos Vivos - desde 1994 - Brasil e Municípios.](#)

NASCIMENTOS REGISTRADOS COMO BAIXO PESO

Este é um indicador de quantas crianças já partem em defasagem no seu processo de desenvolvimento no estado ou município. Pode refletir comprometimento nutricional da mãe e falhas na assistência durante o pré-natal. A prematuridade e as cesarianas também são um importante vetor do baixo peso ao nascer.

Investir no fortalecimento da atenção básica, na detecção precoce de fatores de risco e acompanhamento nutricional são medidas que podem contribuir para melhorar esse indicador.

NOTAS TÉCNICAS

O baixo peso ao nascer, conforme a Organização Mundial de Saúde, é caracterizado como peso até 2.500 gramas.

Os dados foram obtidos através do registro de nascidos vivos de acordo com o local de residência da mãe.

Filtro ativo: "Peso ao nascer" com a soma dos grupos "Menos de 500g", "500 a 999g", "1000 a 1499g" e "1500 a 2499g".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

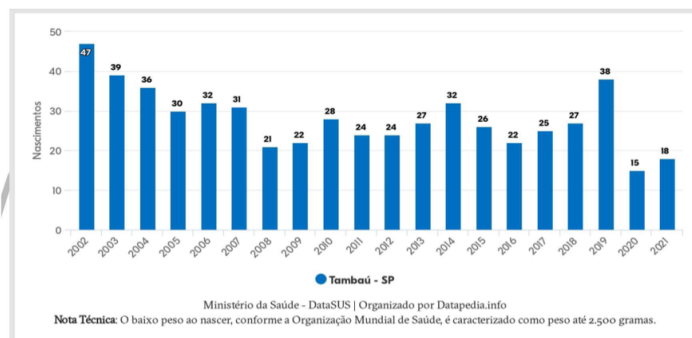
Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 30 de 99

Total de nascimentos registrados como Baixo Peso (2002 - 2021)

Este é um indicador de quantas crianças já partem em defasagem no seu processo de desenvolvimento. Na maior parte das vezes, significa comprometimento nutricional – especialmente quando relacionado ao baixo peso nos primeiros anos de vida. O número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos deveria cair bastante ao longo do tempo.



Fonte primária: [DATASUS - Nascidos Vivos - desde 1994 - Brasil e Municípios.](#)

PERCENTUAL DE NASCIMENTOS REGISTRADOS COMO BAIXO PESO

Este índice se conjuga com o anterior e traz dados municipais, estaduais e federais. Se o número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos cai, mas a porcentagem deles no total de nascimentos permanece a mesma, o problema não está sendo devidamente tratado. É o que se vê, por exemplo, na curva do país.

NOTAS TÉCNICAS

Razão entre o total de nascimentos registrados como de baixo peso (menor que 2.500 gramas) sobre o total de nascidos vivos.

O baixo peso ao nascer, conforme a Organização Mundial de Saúde, é caracterizado como peso até 2.500 gramas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

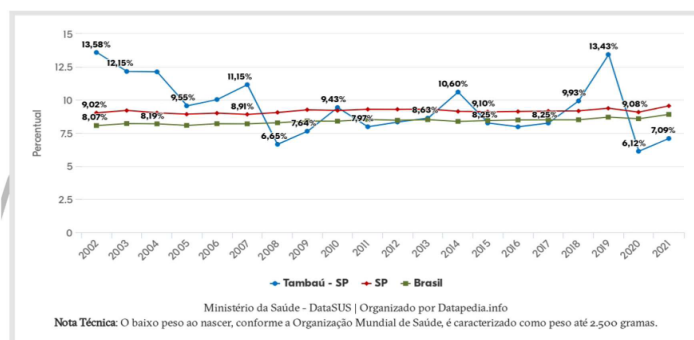
Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 31 de 99

Percentual de crianças de baixo peso em relação ao total de nascidos vivos (2002 - 2021)

Este índice se conjuga com o anterior. Se o número de bebês que nasceram com menos de 2,5 quilos cai, mas a porcentagem deles no total de nascimentos permanece a mesma, o problema não está sendo devidamente tratado. É o que se vê, por exemplo, na curva do país.



Fonte primária: [DATASUS - Nascidos Vivos - desde 1994 - Brasil e Municípios.](#)

PESO BAIXO EM CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

Esse indicador traz a quantidade de crianças que podem estar malnutridas — e, portanto, com o desenvolvimento comprometido — no município ou estado.

Políticas de combate a este problema incluem orientação nutricional por parte de equipes de saúde da família e melhora do cardápio em creches e pré-escolas.

NOTAS TÉCNICAS

Dados obtidos através dos relatórios públicos e consolidados do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) para crianças de 0 até menos de 5 anos de idade.

Atenção: Estes dados não correspondem a totalidade de crianças da localidade e dependem do preenchimento das informações pelas secretarias municipais de saúde.

Filtros aplicados: "Fases da vida" com a opção "Crianças de 0 a < 5 anos" e "Índice" com valor "Peso x idade". Para este gráfico foram somadas as colunas "Peso baixo" e "Peso muito baixo".

Nesse indicador observa-se que o município de TAMBAÚ possui um percentual médio de peso baixo ou muito baixo inferior à média do país e do estado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

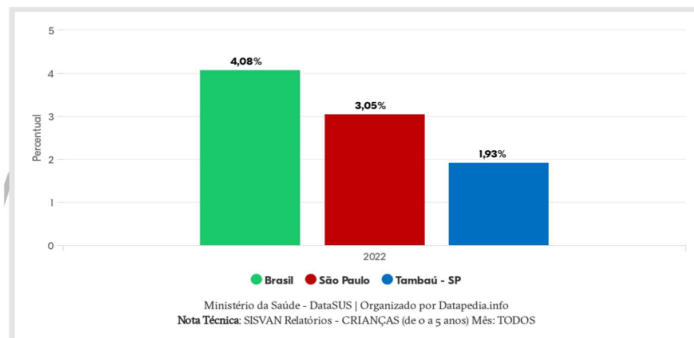
Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 32 de 99

Percentual de Peso Baixo ou Muito Abaixo para Idade - 0 a 5 anos (2022)

Sempre pode haver crianças geneticamente predispostas a ter peso abaixo do padrão. Mas, estatisticamente, esse indicador aponta para a quantidade de crianças que estão com a nutrição abaixo do recomendado e, por consequência, seu desenvolvimento físico comprometido. E, em geral, isso vem junto com atraso motor, poucos estímulos intelectuais, às vezes problemas emocionais.



Fonte primária: [SISVAN - Relatórios Consolidados - Estado Nutricional](#)

PESO ELEVADO EM CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

Do outro lado do espectro do peso infantil, o fenômeno da obesidade tem crescido.

É um sinal de problemas para a saúde da criança, como diabetes ainda na infância e exposição a questões psicológicas e sociais, como bullying. O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda). Políticas de combate a este problema incluem orientação nutricional por parte de equipes de saúde da família e melhora do cardápio em creches e pré-escolas. O indicador traz o percentual de crianças acima do peso por estado ou município.

NOTAS TÉCNICAS

Dados obtidos através dos relatórios públicos e consolidados do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) para crianças de 0 até menos de 5 anos de idade.

Atenção: Estes dados não correspondem a totalidade de crianças da localidade e dependem do preenchimento das informações pelas secretarias municipais de saúde.

Filtros aplicados: "Fases da vida" com a opção "Crianças de 0 a < 5 anos" e "Índice" com valor "Peso x idade". Para este gráfico foi utilizada a coluna "Peso Elevado".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

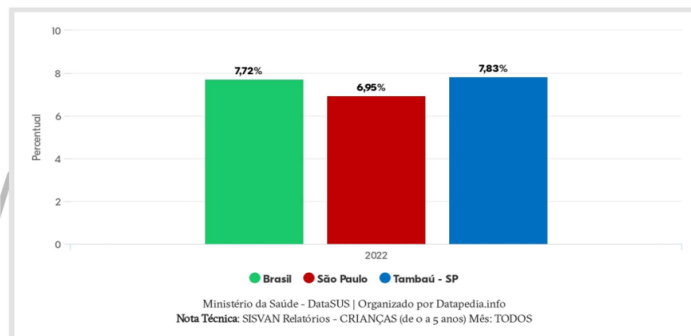
Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 33 de 99

Percentual de Peso Elevado para Idade - 0 a 5 anos (2022)

Do outro lado do espectro do baixo peso, tem crescido o fenômeno da obesidade, um sinal de problemas futuros para a saúde da criança. O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda).



Fonte primária: [SISVAN - Relatórios Consolidados - Estado Nutricional](#)

ALTURA DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

Este é o indicador de desnutrição crônica ou stunting (baixa altura para a idade). O gráfico apresenta um retrato da situação das crianças do município ou do estado, em relação às de outros estados e do país.

Políticas de combate a esta questão incluem orientação nutricional por parte de equipes de saúde da família e melhora do cardápio em creches e pré-escolas.

NOTAS TÉCNICAS

Dados obtidos através dos relatórios públicos e consolidados do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) para crianças de 0 até menos de 5 anos de idade.

Atenção: Estes dados não correspondem a totalidade de crianças da localidade e dependem do preenchimento das informações pelas secretarias municipais de saúde.

Filtros aplicados: "Fases da vida" com a opção "Crianças de 0 a < 5 anos" e "Índice" com valor "Altura x idade".

Nesse indicador sobre altura das crianças observa-se que a média de altura adequada para as crianças do município de TAMBAÚ é superior a média do Brasil e do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

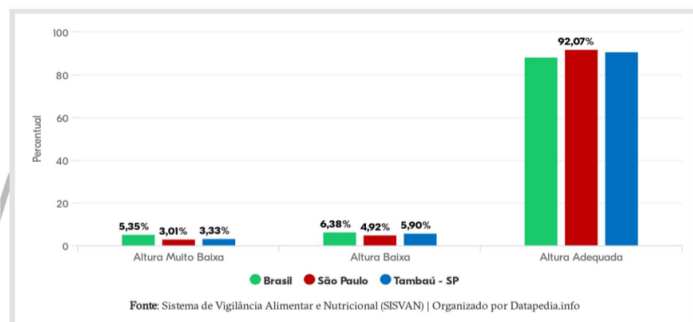
Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 34 de 99

Porcentagem da Amostra de Crianças (0 a 5 anos) e Alturas (2022)

Este indicador apresenta um retrato da situação das crianças do município em relação às do Estado e do país. A baixa e a baixíssima estatura são sinais indicativos de problemas nutricionais, às vezes acompanhados de baixa atividade física e carência de estímulos intelectuais e emocionais.



Fonte primária: [SISVAN - Relatórios Consolidados - Estado Nutricional](#)

ALEITAMENTO MATERNO EM MENORES DE 6 MESES DE IDADE

Não existe melhor forma de nutrição para um bebê até os 6 meses de idade do que o leite materno.

Por isso, quanto maior o índice de aleitamento materno, melhor para o município. Vale destacar que o SISVAN tem baixa cobertura, o que pode afetar a precisão do indicador.

NOTAS TÉCNICAS

Dados obtidos através dos relatórios públicos e consolidados de consumo alimentar do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) para crianças de 0 até 6 meses de idade.

Atenção: Os dados dos relatórios do SISVAN são compostos por informações digitadas na plataforma própria e no sistema de gestão do Programa Bolsa Família. Algumas equipes municipais podem não preencher os dados. Eventuais revisões de estimativas podem ocorrer também.

Filtros aplicados: "Faixa etária" com a opção "Menores de 6 meses" e "Tipo de Relatório" com valor "Aleitamento materno exclusivo em menores de 6 meses".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

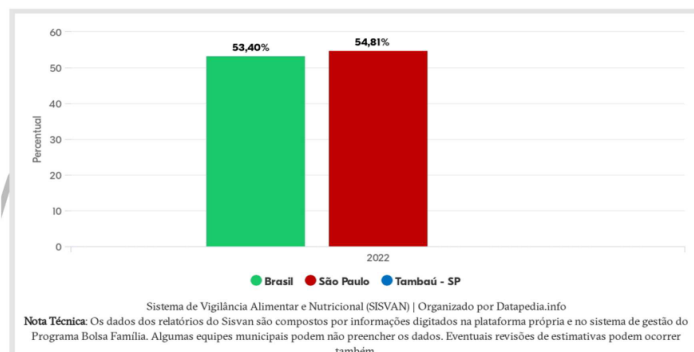
Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 35 de 99

Aleitamento materno (menores de 6 meses de idade) (2022)

Não existe melhor forma de nutrição para um bebê até os 6 meses de idade do que o leite materno. Por isso, quanto maior o índice de aleitamento materno, melhor para o município. Mesmo considerando que este dado é declaratório, ou seja, não tem o rigor de pesquisas, um índice baixo pode indicar necessidade de campanhas, ou de alertar as Equipes Saúde da Família para ajudar as mães para que os bebês façam a pega correta do peito.



Fonte primária: [SISVAN - Relatórios Consolidados - Consumo Alimentar](#)

Cobertura vacinal

A vacinação é a forma mais eficaz de proteger crianças de doenças graves e pode ser considerada uma das maiores realizações da saúde pública. O acompanhamento e verificação da situação vacinal da população é essencial para a definição de estratégias de vacinação e para avaliação operacional e de impacto dos programas de imunização.

Em Tambaú/SP, no ano de 2022, a cobertura vacinal para primeira infância apresenta as seguintes características:

- 91% para BCG;
- 84% para Penta;
- 81% para a primeira dose da Tríplice; e
- 88% para Hepatite B em crianças de até 30 dias.
- 89% para Tríplice Viral D1



DIÁRIO OFICIAL

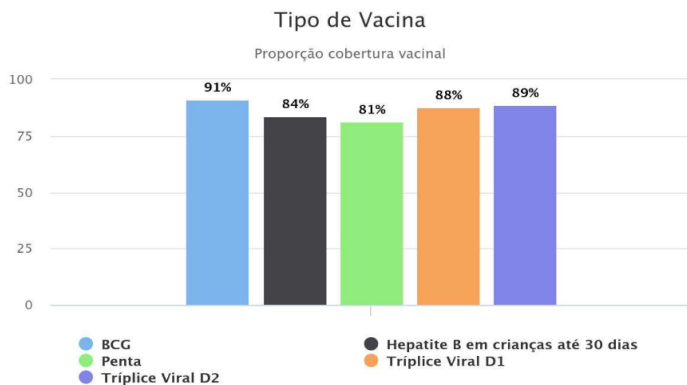
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 36 de 99

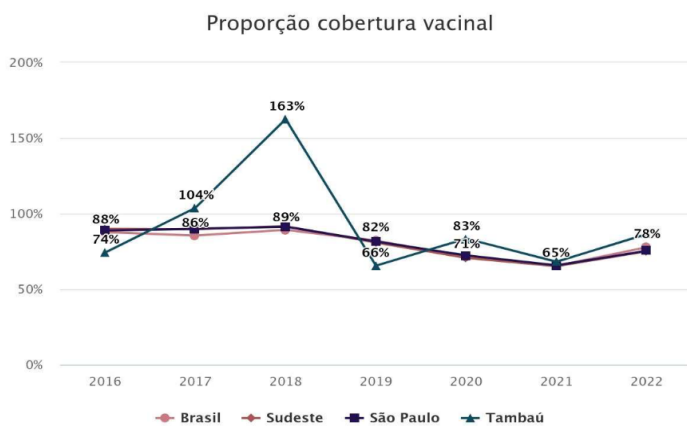


2022

Highcharts.com

Fonte: Site Observa

Comparativamente observa-se que o município de Tambaú na maioria dos anos teve uma cobertura vacinal superior a média estadual e nacional, conforme o gráfico abaixo.



Fonte: Site Observa

Highcharts.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

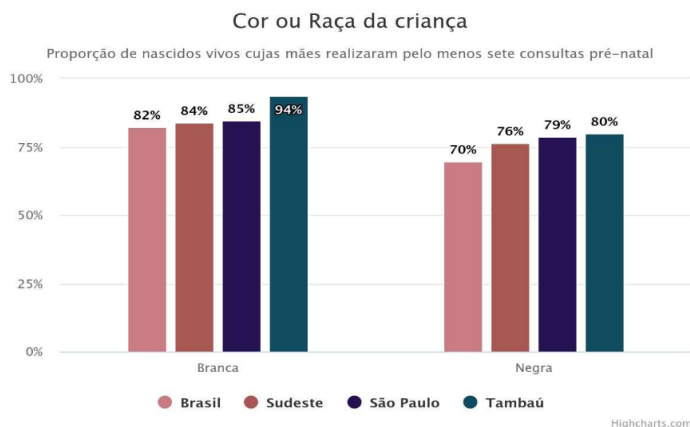
Ano VII | Edição nº 1003

Página 37 de 99

Pré-natal e assistência ao parto

O pré-natal possui papel fundamental na prevenção ou detecção precoce de doenças maternas e fetais, além de ser o primeiro passo para um parto e nascimento humanizados. Por meio das consultas pré-natais, que devem ser iniciadas nos primeiros três meses de gestação, são compartilhadas as orientações necessárias ao acompanhamento da gestação, reduzindo os riscos para a gestante e permitindo um desenvolvimento saudável do bebê.

- Em Tambaú/SP, a proporção de nascidos vivos cujas mães realizaram pelo menos sete consultas pré-natal, ultrapassando o mínimo de seis consultas estabelecido pelo Ministério da Saúde, é de 88,8%.
- O parto vaginal oferece menos riscos de infecção, hemorragia e prematuridade do bebê, e por isso deve ser a primeira opção para o nascimento. Em Tambaú/SP, os partos vaginais corresponderam a 13,4% do total de partos realizados.



Fonte: Site Observa

Proporção de hospitais com UTI neonatal que possuem serviço banco de leite

O município de Tambaú não possui UTI neonatal que conte com serviço de banco de leite humano.

No país, bem como no estado de São Paulo, a proporção de hospital com UTI está estacionada desde 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

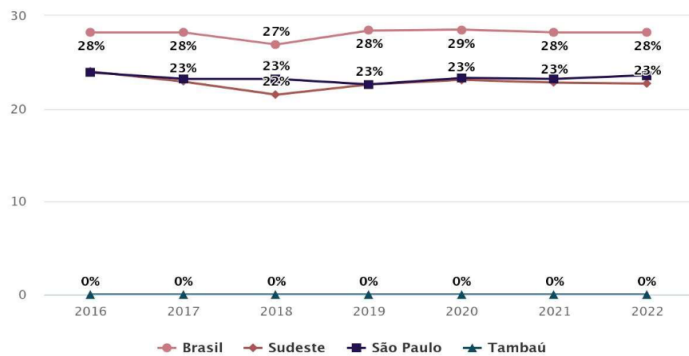
Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 38 de 99

Proporção de hospitais com UTI neonatal que possuem serviço banco de leite humano



Highcharts.com

Fonte: Site Observa

Estrutura do sistema de saúde

O sistema de saúde possui indicadores que ajudam a estimar a parcela da população coberta pela atenção primária. Este primeiro nível de atenção em saúde inclui a oferta de serviços de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Os indicadores são utilizados no monitoramento do acesso a esses serviços e apresentam os seguintes resultados em/no Tambaú/SP:

Cobertura populacional estimada na Atenção Primária



Highcharts.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 39 de 99

Principais desafios da Saúde relacionados à Primeira Infância

- Busca ativa das crianças que não passam pela saúde ou cujos pais não dão continuidade ao tratamento recomendado
- Busca ativa das crianças sem vacinação no município em articulação com as áreas de promoção social e educação
- Viabilizar programa de prevenção da gravidez na adolescência
- Ampliação e divulgação do acesso das gestantes ao pré-natal, especialmente aquelas em vulnerabilidade
- Criação de um programa municipal de planejamento familiar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 40 de 99

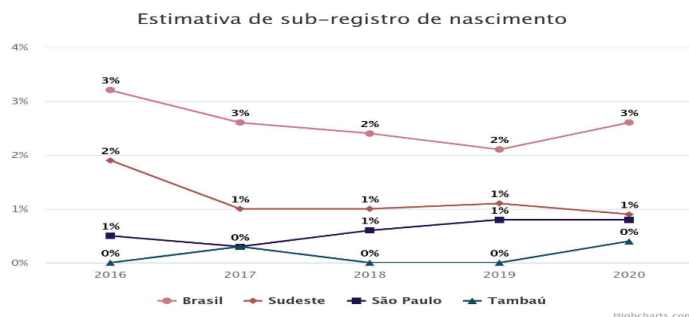
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Indicador		Data	Fonte
A S S I S T Ê N C I A S O C I A L	Crianças menores de 6 anos em situação de vulnerabilidade (cadastradas no CadÚnico)	832	2024	Cadastro Único -CadÚnico/ Ministério da Cidadania
	Proporção de crianças menores de 6 anos em situação de vulnerabilidade, em relação ao total de crianças na faixa etária	51,45%	2024	Cadastro Único -CadÚnico/ Ministério da Cidadania
	Crianças menores de 6 anos em situação de pobreza, e percentual em relação ao total de crianças na faixa etária	46%	2024	Cadastro Único -CadÚnico/ Ministério da Cidadania
	Crianças menores de 6 anos em situação de extrema pobreza, e percentual em relação ao total de crianças na faixa etária	0%	2024	Cadastro Único -CadÚnico/ Ministério da Cidadania
	Crianças menores de 6 anos cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família, e percentual em relação ao total de crianças na faixa etária	48,7%	2024	Cadastro Único -CadÚnico/ Ministério da Cidadania
	Crianças de 0 a 6 anos em acolhimento institucional	3	2022	
	Visitas do Programa Criança Feliz	0%	2024	

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

A garantia do Registro Civil é um direito de todas as crianças. Por meio dele, definem sua identidade perante o Estado e a sociedade, tornando-se aptas ao pleno exercício de sua cidadania. A ausência desse registro cria, entre outras implicações, entraves para que meninos e meninas na primeira infância possam ser beneficiários das políticas públicas.

Em Tambaú/SP, a estimativa de sub-registro é de 0,4%. Isso quer dizer que 1 crianças, de até um ano de idade, não possuem registro de nascimento.



30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 41 de 99

PERCENTUAL DE PAIS AUSENTES

O registro da certidão de nascimento, quando o pai for ausente ou se recusar a realizá-lo, pode ser feito somente em nome da mãe que, no ato de registro, pode indicar o nome do suposto pai ao Cartório, que dará início ao processo de reconhecimento judicial de paternidade.

NOTAS TÉCNICAS

Razão do total de registros de nascimento com o pai ausente na certidão sobre o total de registros de nascimentos.

Dados de "Pais Ausentes" obtidos no Portal da Transparência do Registro Civil em 15/05/2024 referentes ao ano de 2022, 2023 e 2024. Os dados são originados da central de Informações do Registro Civil - CRC Nacional.

Ano	Total de Nascimento	Quantidade Pais Ausentes	Razão total
2020	246	07	2,84%
2021	251	03	1,19%
2022	226	12	5,31%
2023	226	14	6,19%
2024*	114	04	3,51%

*Até 03/07/2024

UNIDADES EXECUTORAS DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

O reconhecimento das vantagens do acolhimento familiar é antigo, apesar disso, no Brasil, crianças e adolescentes vulneráveis ainda são majoritariamente acolhidos em abrigos.

Esse indicador, portanto, mostra se o município ou estado está no caminho para se adequar a este modelo de proteção, que deveria ser prioridade, mas ainda é exceção.

O município possui unidades do serviço Família Acolhedora?	NÃO
Quantos municípios no estado possuem unidades de serviço Família Acolhedora?	45 municípios (52 organizações)



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tambau-sp/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

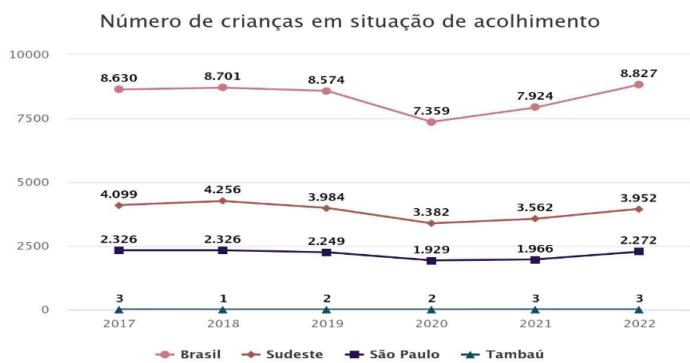
Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

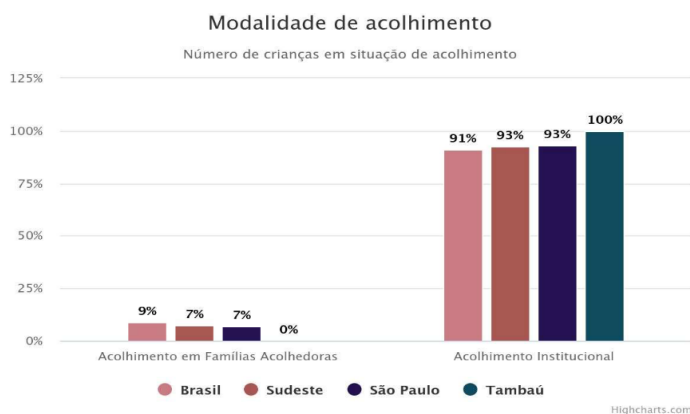
Ano VII | Edição nº 1003

Página 42 de 99

Em TAMBAÚ não há unidade de serviço de Família Acolhedora. E no Estado de São Paulo existem somente 52 organizações instituídas em 45 municípios.



Fonte: https://mpiobserva.org.br/comparacao?location_id=3553302&area=1



Fonte: https://mpiobserva.org.br/comparacao?location_id=3553302&area=1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 43 de 99

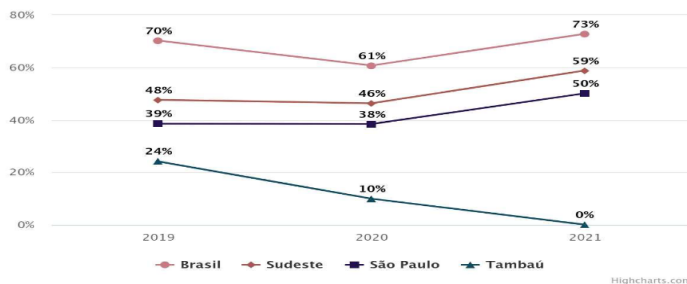
Programa Criança Feliz – PCF

O Criança Feliz é um programa do Governo Federal, que tem como base o Marco Legal da Primeira Infância, Lei 13.257/2016. O PCF foi instituído por meio do Decreto nº 8.869 – consolidado pelo Decreto nº 9759 de 22 de novembro de 2018 e tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 a 6 anos, considerando sua família e o contexto em que está inserido.

Dessa forma, contribui no exercício da parentalidade e previne situações de riscos sociais. Além disso, o PCF tem o intuito de facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares, e da intersetorialidade, que busca envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

O PCF tem como público alvo as famílias inseridas no Cadastro Único para programas sociais com o seguinte perfil: Gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; Crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC; Crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; Crianças de até setenta e dois meses inseridas no Cadastro Único para programas sociais que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares independente da causa da morte, durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decorrente da COVID-19.

Proporção indivíduos visitados pelo Programa Crianças Feliz em relação à meta pactuada



Fonte: https://mpioobserva.org.br/comparacao?location_id=3553302&area=1

O município de Tambaú não pactuou com o PCF.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 44 de 99

CRIANÇAS ENTRE 0 E 6 NO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA

Crianças de 0 a 6 anos inscritas no Cadastro Único

Este é um indicador da quantidade de crianças de 0 a 6 anos estão em situação de pobreza no Brasil, estado ou município. Este número é exibido ao lado da estimativa da população de 0 a 6 anos na localidade como forma de demonstrar a proporcionalidade de crianças em situação de vulnerabilidade em relação ao total de crianças do município.

Crianças de 0 a 6 anos inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Bolsa Família

Este indicador permite observar a proporcionalidade do Bolsa Família na localidade em relação ao total de crianças no cadastro único e em relação ao total de crianças de 0 a 6 anos na localidade. Por ser exibido ao lado do total de crianças no Cadastro Único, permite também visualmente a identificação da quantidade de crianças que ainda não é beneficiária do Bolsa Família.

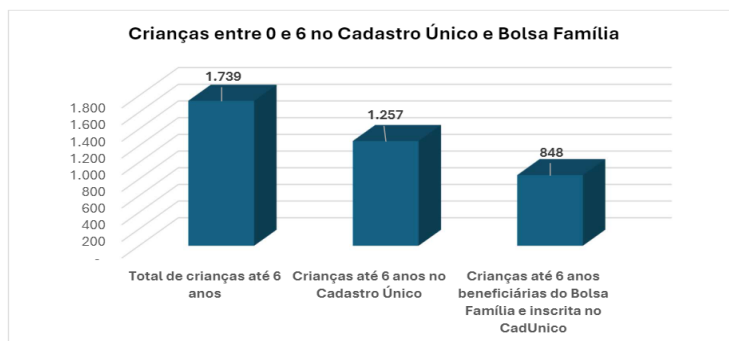
NOTAS TÉCNICAS

O total de crianças até 6 anos corresponde à população residente por idade divulgada pelo Censo Demográfico IBGE 2022. Os dados de crianças inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Bolsa Família foram obtidos no sistema Vis Data 3 do Ministério do Desenvolvimento Social como a soma das faixas etária de 0 até 4 anos e crianças de 5 e 6 anos na data referência de maio de 2024.

Fonte primária Cad. Único: [Pessoas inscritas no Cadastro Único - por faixa etária](#)

Fonte primária Bolsa Família - Feminino: [Pessoas do sexo feminino BENEFICIÁRIAS do Programa Bolsa Família inscritas no Cadastro Único - por faixa etária](#).

Fonte primária Bolsa Família - Masculino: [Pessoas do sexo masculino BENEFICIÁRIAS do Programa Bolsa Família inscritas no Cadastro Único - por faixa etária](#)



Fonte: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/painel.html>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

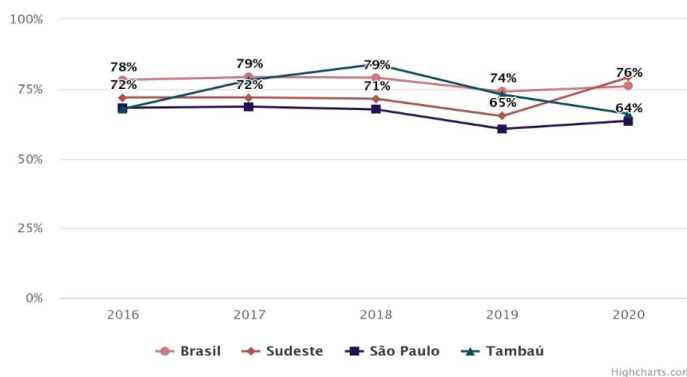
Ano VII | Edição nº 1003

Página 45 de 99

Em Tambaú, 1.257 crianças com idade até 6 anos estavam cadastradas no CadÚnico, no mês de junho de 2024, o que representa 72,3% do total da população do município nesta faixa etária, que era de 1.739 crianças de 0 a 6 anos (2022).

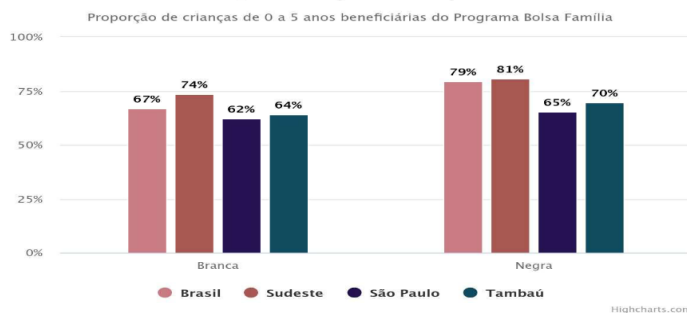
Em relação ao benefício do programa Bolsa Família, são 848 crianças na base do CadÚnico, o equivalente a 48,7% da população total na primeira infância, no município.

Proporção de crianças de 0 a 5 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família



Fonte: https://mpioobserva.org.br/comparacao?location_id=3553302&area=1

Cor ou Raça da criança



Fonte: https://mpioobserva.org.br/comparacao?location_id=3553302&area=1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 46 de 99

Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

Condicionalidades de Saúde:

- realização de pré-natal;
- cumprimento do calendário nacional de vacinação;
- acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.

Condicionalidades de Educação:

Frequência escolar mínima:

- 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;
- 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve se atentar também para as suas taxas de acompanhamento (cobertura) e de cumprimento por faixa etária, de modo a identificar eventuais lacunas de cobertura de acompanhamento:

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e jovens (16 a 17 anos)
Público para acompanhamento	278	1.223	186
Pessoas acompanhadas	136	930	124
Taxa de acompanhamento em TAMBAÚ/SP	48,9%	76,0%	66,7%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	60,6%	80,8%	75,5%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	132	891	108
Taxa de cumprimento em TAMBAÚ/SP	97,1%	95,8%	87,1%
Taxa de cumprimento no BRASIL	95,2%	95,8%	88,1%

Fonte: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/relatorio-completo.html>

Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve prestar atenção também aos resultados de acompanhamento da agenda da saúde relativos às crianças e às mulheres, separadamente, de modo a identificar possíveis lacunas de cobertura de acompanhamento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 47 de 99

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres
Público para acompanhamento	950	2.310
Pessoas acompanhadas	590	2.111
Taxa de acompanhamento em TAMBAÚ/SP	62,1%	91,4%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	56,4%	86,9%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	590	-
Taxa de cumprimento em TAMBAÚ/SP	100,0%	-
Taxa de cumprimento no BRASIL	97,7%	-

Fonte: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/relatorio-completo.html>

Resumindo:

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
86,6%	88,0%	80,0%	72,2%	76,9%	82,9%	83,0%	82,8%

Quadro síntese (referência: abril de 2024)

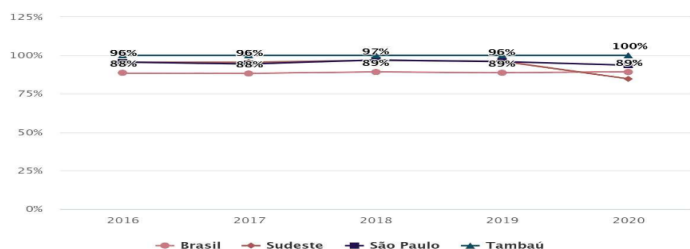
Atenção à primeira infância no Sistema Único de Assistência Social

Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS são as portas de entrada da Política de Assistência Social. As ações desenvolvidas nesses espaços têm como objetivo prevenir situações de risco, utilizando-se de estratégias de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As normas técnicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS recomendam um número máximo de famílias referenciadas por unidade do CRAS, de acordo com o porte do município.

A Cobertura dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para famílias inscritas no Cadastro Único em Tambaú/SP é de 100%

O SUAS conta também com serviços especializados de acolhimento e proteção a famílias e pessoas temporariamente afastadas do convívio familiar, incluindo crianças na primeira infância. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que o acolhimento familiar deve ter prevalência em relação ao acolhimento institucional. Ambos devem ter caráter temporário e excepcional, sendo dever do Estado prezar pelo restabelecimento dos vínculos familiares das crianças acolhidas.

Cobertura dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 48 de 99

Principais desafios da Assistência Social relacionados à Primeira Infância:

- Ampliação dos serviços e dos respectivos profissionais para atendimentos de crianças de 0 a 6 anos nos equipamentos da Assistência Social
- Mapeamento e compartilhamento intersetorial da ocorrência de diferentes tipos de vulnerabilidade
- Articulação entre Saúde e Promoção Social para busca ativa de gestantes em situação de vulnerabilidade.
- Criação de indicador de violência mediante integração dos dados oriundos dos diferentes pontos de identificação de violência contra as crianças
- Adesão ao Programa Criança Feliz
- Planejar a implantação de Unidades Executoras do serviço Família Acolhedora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 49 de 99

VIOLÊNCIA

A mortalidade por causa externa

De forma voluntária ou involuntária, as mortes de crianças por causas externas revelam falhas nos sistemas de garantias estabelecidos nas normativas brasileiras, que lhes asseguram o direito inerente à vida e à salvaguarda perante toda e qualquer forma de violência. Identificar as diversas dimensões das mortes violentas e acidentais de crianças na primeira infância é condição necessária para que políticas públicas e ações preventivas sejam adotadas pelo Estado, pela sociedade e pela família.

- As agressões foram causa dos óbitos de 0 crianças de até 5 anos em Tambaú/SP. Esse número foi de N/A entre as crianças negras, comparado a N/A óbitos de crianças brancas.
- O número de óbitos por causas acidentais, por sua vez, foi de 1. Nesse total, 0 crianças de até 5 anos foram vítimas de afogamento e 1 de sufocação. Mencionam-se ainda 0 casos de óbito por intoxicação, 0 por queimadura e 0 por queda.
- Já os óbitos de crianças menores de 5 anos por acidentes de transporte terrestre somaram 0 casos em/no Tambaú/SP. Ao considerar o meio de transporte, tem-se que N/A óbitos foram de pedestres e N/A de ciclistas. N/A crianças foram vítimas de acidentes de motocicletas, N/A de automóvel e outras N/A em ônibus.

Mortalidade de mulheres por agressão

A agressão cometida contra a mulher tem impacto potencial sobre seus filhos e filhas, principalmente quando eles se encontram nessa etapa singular do desenvolvimento que é a primeira infância. Quando a agressão resulta no óbito da mãe, os efeitos são ainda mais danosos. Em/no Tambaú/SP, 1 mulheres foram levadas a óbito por agressão em 2021 - 0 negras e 1 brancas. Reforça-se que as políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher são também estratégias de proteção à família e às crianças, particularmente quando as agressões, e os óbitos delas decorrentes, se dão no ambiente doméstico.

Conselhos Tutelares

Os Conselhos Tutelares devem atender a crianças e a adolescentes sempre que houver risco de violação dos seus direitos, seja por ação ou omissão do Estado, da sociedade ou dos pais e responsáveis. De acordo com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, cada município deve ter um Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes. Atribui-se, dessa forma, aos municípios mais populosos, a responsabilidade pela instituição de um número maior de Conselhos.

- Considerando essa proporção, a cobertura de Conselho Tutelar em Tambaú/SP é de 100%.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 50 de 99

NOTIFICAÇÕES DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS

Refere-se aos atendimentos médicos de crianças no Brasil, estado ou município que tiveram como causa um ato violento – quase sempre, dada a falta de autonomia das crianças, violência doméstica.

Trata-se, portanto, da ponta do iceberg: intui-se que, para cada um desses casos, há uma série de atos violentos que não chegaram ao ponto de exigir atendimento médico. Entre os grandes auxiliares na tarefa de identificar riscos de violência estão os professores de creches e pré-escolas e as equipes do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) ou outros programas sociais.

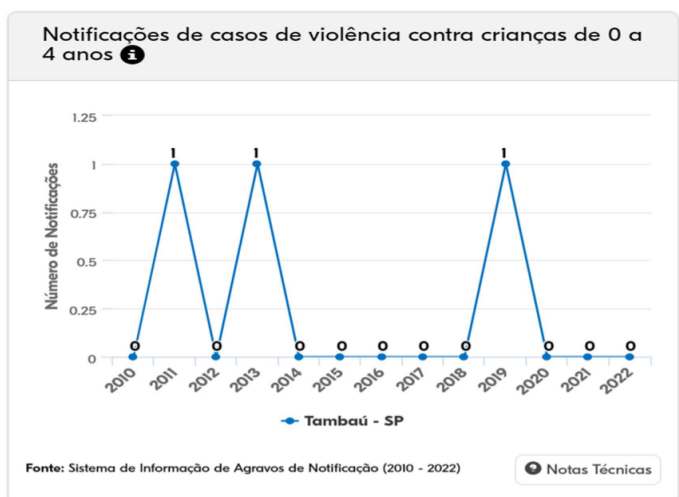
NOTAS TÉCNICAS

Os dados são obtidos a partir das informações de saúde do DATASUS Tabnet ao acessar a seção "Epidemiológicas e Morbidade", clicar na página "Doenças e Agravos de Notificação – 2007 em diante (SINAN)" e selecionar as opções "Violência Interpessoal / Autoprovocada" e "Brasil por Região, UF e Município".

Linha: Município de residência

Filtro ativo: "Faixa etária" com as opções: "<1 ano" e "1-4".

Fonte primária: DATASUS - Tabnet - VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA - BRASIL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 51 de 99

Principais desafios do combate à Violência relacionadas a Primeira Infância:

- fortalecer os sistemas de denúncia e oferecer atendimento integral às crianças e adolescentes em situação de risco
- conscientizar a sociedade sobre a importância da proteção infantil
- criação de redes de proteção que incluam escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, delegacias especializadas, organizações não governamentais e outros órgãos, para que seja possível oferecer atendimento integral às crianças em situação de risco
- investir nos órgãos responsáveis pela proteção infanto juvenil, como os conselhos tutelares, que devem atuar de forma preventiva e protetiva
- contar com a contribuição de doutrinadores e estudiosos da proteção infanto juvenil para aprimorar as políticas e práticas de proteção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 52 de 99

LAZER, CULTURA, ESPORTES

O DIREITO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER é mencionada em legislação específica como o Estatuto da Criança e adolescente: No Capítulo IV, o estatuto especificou o Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte ao lazer. De maneira geral estabeleceu como regra básica:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, AO ESPORTE, AO LAZER, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Jacques Delors no livro “Educação um tesouro a descobrir” (6ª edição. São Paulo. Cortez: Brasília MEC Unesco 2001, pág. 98) discorre sobre os quatro pilares da educação e aponta o aprender a viver juntos, aprender a viver com os outros como um destes pilares, afirmando:

Quando se trabalha em conjunto sobre projetos motivadores e fora do habitual, as diferenças e até os conflitos interindividuais tendem a reduzir-se, chegando a desaparecer em alguns casos. Uma nova forma de identificação nasce destes projetos que fazem com que se ultrapassem as rotinas individuais, que valorizam aquilo que é comum e não as diferenças. Graças à prática do ESPORTE, por exemplo, quantas tensões entre classes sociais ou nacionalidades se transformam, afinal, em solidariedade através da experiência e do prazer do esforço comum.

E continua:

A educação formal deve, pois, reservar tempo e ocasiões suficientes em seus programas para iniciar os jovens em projetos de cooperação, logo desde a infância, no campo das atividades desportivas e culturais...

Interessante notar que, não obstante a relevância que se dá a criança em várias áreas da ciência, verifica-se a ausência do respaldo necessário na família e sociedade para se garantir este direito básico de brincar, praticar esporte e o lazer.

Diante deste quadro, a Lei n. 13.257 de 08 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, ressalta a importância deste direito ao estabelecer:

Art. 5º – Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, O BRINCAR E O LAZER, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 53 de 99

Assim, torna-se necessária uma mudança significativa na família e sociedade para se garantir a criança este direito fundamental. Pensando em termos práticos, se há academia da terceira idade ou academia para a pessoa com deficiência, porque não a adaptar o espaço para a criança, pintando no chão o local para as suas atividades.

É preciso pensar em uma sociedade inclusiva e que pensa em seu futuro, pois não há futuro adequado se não ocorrer o investimento no desenvolvimento das crianças. Estas ações visam garantir uma maior igualdade de oportunidade a toda sociedade. Os mecanismos jurídicos para a efetivação desse direito estão previstos na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecido como Estatuto das Cidades, que prevê como objetivo da política urbana o lazer (art. 2º, inc. I), permitindo que os municípios, através do direito de preempção, possam adquirir imóveis para implantação de espaços públicos destinados ao lazer (art. 26, VI).

O Município de Tambaú possui diversos equipamentos destinados ao lazer, à cultura e à prática esportiva. Destaca-se o Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador. O Parque possui uma estrutura para práticas esportivas como, academia a céu aberto, capoeira, Taekwondo, Bocha, Volei de areia, futebol de campo, futebol de salão, Malha, skate e pista de caminhada. Também possui um salão amplo, onde é possível se fazer apresentações artísticas-culturais, bem como desenvolver habilidades com Workshops e afins.

O Santuário de Nossa Senhora Aparecida teve sua pedra fundamental colocada em novembro de 1.961, o seu término foi no ano de 1966, destina-se a abrigar os fiéis do saudoso Padre Donizetti, o nome de Santuário Nossa Senhora Aparecida é devido a ser a santa de devoção de Padre Donizetti, foi construída onde na década de 50 época ficava a Capela São José, Padre Donizetti hoje encontra-se com seu processo de Beatificação na Congregação da Causa dos Santos em Roma na Itália para se tornar mais um Santo Brasileiro. Hoje no local encontram-se os restos mortais do Beato Donizetti Tavares de Lima, em um esquife, que foram exumados no dia 08 de maio de 2.009, dentro das etapas do processo de beatificação, e também o Nicho de Nossa Senhora Aparecida do Manto Branco.

Caminho da Fé - Inspirado no milenar Caminho de Santiago de Compostela, teve seu início na cidade de Águas da Prata/SP no dia 11 de fevereiro de 2.003 e teve seu primeiro prolongamento para Tambaú no dia 16 de junho de 2.003, hoje o caminho tem outros ramais. Em Tambaú é um dos segmentos turísticos mais procurados no município - o turismo de aventura e fé - atrai centenas de peregrinos, os quais percorrem trilhas entre a cidades mineiras e paulistas conhecendo um pouco da história e cultura de cada cidade e região. Como parte do caminho da fé foi construída a Alameda Turística.

A Casa Museu do Padre Donizetti era a antiga casa paroquial em que ele viveu por 35 anos. No local, que é aberto à visitação, os aposentos são simples, e há muitos objetos de uso do padre, como sua cama, [batinas](#), [casulas](#) e a poltrona em que ele faleceu. Há também pedidos e pertences em agradecimento às graças alcançadas pela [intercessão](#) do sacerdote, como fotos, garrafas de bebidas alcoólicas, maços de cigarros, capacetes motociclísticos, próteses e bengalas depositadas por pessoas que se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 54 de 99

dizem curadas. As correntes do milagre relacionado à moça louca também estão lá. No final fica a loja oficial do Santuário, onde os fiéis podem comprar artigos religiosos.

Cerâmicas Artísticas - a cidade dispõe de mais de 15 cerâmicas artísticas de terracota para atendimento aos turistas, alguns dos produtos confeccionados são vasos, rosões, entre outros.

Matriz de Santo Antônio é dedicada ao padroeiro de Tambaú. Esta igreja foi cenário do incêndio de 11 de outubro de 1929 que destruiu mais de vinte imagens sacras. Permanecendo apenas as imagens de Santo Antônio, que foi pouco chamuscado e a Imagem de Nossa Senhora Aparecida que nada sofreu.

Igreja de São José era a Igreja original que era utilizada por Padre Donizetti foi construída em 1900 e demolida no ano de 1961, para a construção do Santuário Nossa Senhora Aparecida que era um sonho do padre construir um local com o nome de sua santa de devoção. A réplica teve sua primeira etapa inaugurada em junho de 2.001, foi construída em parceria entre a Prefeitura Municipal, paróquia e um empresário que é devoto em retribuição a uma graça alcançada atribuída ao Servo de Deus Padre Donizetti Tavares de Lima, localiza-se na Avenida Angelina Lepri Biasoli, s/n em frente ao Cemitério Municipal é aberta aos domingos e em datas especiais, na sua esplanada é realizada a Missa Campal da Marcha da Fé no mês de junho, durante a semana as quartas-feiras às 19:30 horas é realizado o "Terço dos Homens", onde os homens devotos do Padre Donizetti participam da celebração.

Mausoléu Padre Donizetti - localizado no Cemitério Municipal até os dias atuais muitos turistas e peregrinos visitam o local para pagarem suas promessas. É aberto todos os dias para visitação e não há cobrança de ingresso.

Museu Histórico Municipal - localizado no centro da cidade na Praça Carlos Gomes, conta a vida da cidade através do tempo e principalmente da cerâmica, base da economia do município.

O Projeto de Revitalização e Modernização da antiga Escola de Comércio resultou na criação do Centro de Atendimento Educacional Complementar mais conhecido como CAEC, que leva o nome da "Professora Mafalda Viela Marçal Pereira". O CAEC é um grande complexo para as crianças da Rede Municipal de Ensino, para atividades de contraturno escolar e para a sociedade tambauense. Em parceria com a Coordenadoria de Turismo Esportes e Cultura a Coordenadoria de Educação entregará para a cidade um grande complexo que fora das suas atividades também servirá para uso de comunidade, com a concretização do Programa Escola Presente, onde as escolas municipais estão abertas para o uso da comunidade municipal.

Inaugurada em 29/03/16 a Escola Ambiental no Parque Ecológico "Otávio Camarotti", um projeto totalmente pioneiro no que se refere a Educação. A Escola Ambiental é um projeto fundamental para gerar desde cedo em nossas crianças o conhecimento sobre o meio ambiente e sua preservação. E desde sua inauguração a Escola Ambiental vem recebendo os alunos das escolas e creches municipais que participam dos mais variados projetos como: "Dia Mundial da Água", "Projeto Frutas e Horta", "Projeto Dengue",



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 55 de 99

“Projeto Reciclagem”, “Projeto Germinação de Plantas”, “Projeto Alimentação Saudável”, “Projeto Visitando uma Cerâmica”, “Projeto Gincana”, “Projeto Fossa Séptica”, “Projeto Combate à Poluição”, “Projeto Dia da Árvore”, “Projeto Dia dos Animais” e “Projeto Dia do Rio”.

Casa do Chefe da Estação de Tambaú trata-se de uma casa que pertenceu ao chefe da estação ferroviária de Tambaú e preservado até hoje para visitação.

A Praça da Bíblia está localizada no bairro Jd. Santa Carolina I e II e será palco de grandes eventos da Comunidade Evangélica de Tambaú. Cheia de símbolos bíblicos, a Praça da Bíblia, contém a Fonte do Novo Nascimento, onde novos cristãos podem ser batizados e além desses importantes monumentos às Sagradas Escrituras e ao Batismo, ela contém a origem do povo de hebreu com as 12 tribos de Israel, como no Templo de Salomão. A Praça da Bíblia que leva o nome do Pastor Eli.

O Pomar Linear é um espaço de cultivo de árvores frutíferas a disposição da população revitalizando um espaço, antes abandonado, sendo mais uma iniciativa para preservação do meio-ambiente e visitação turística para a cidade.

Dentro da cidade também estão localizados diversos atrativos turísticos, praças públicas e eventos marcados do calendário oficial.

A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de TAMBAÚ (PMPI) identificou oportunidades de inserção de atividades para a faixa etária do presente diagnóstico nas esferas culturais, de lazer e esporte de TAMBAÚ, as quais podem ser apreciadas em sua totalidade no descritivo do Eixo V do PMPI.

Principais desafios nos temas Lazer, Cultura e Esporte relacionado à Primeira Infância:

- Mapeamento dos locais onde há escassez de oportunidades e espaços de lazer para crianças e suas famílias.
- Otimização e ocupação dos espaços extraescolares para promover conhecimento e desenvolvimento infantil.
- Aproveitamento dos espaços públicos já existentes para uso das famílias em ações/roteiros em pequenos grupos.
- Oferta de modalidades esportivas e atividades físicas orientadas às gestantes, crianças em primeira infância e seus cuidadores.
- Instituição de um programa que possibilite a criação de “ruas de lazer” aos finais de semana, com o envolvimento da comunidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 56 de 99

MEIO AMBIENTE

A Coordenadoria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tambaú coordena as ações do município nas questões do meio ambiente.

O território de Tambaú é composto 58% pelo bioma Cerrado e 42% pelo bioma Mata Atlântica.

A partir do mapeamento anual da cobertura e uso da terra é possível saber sobre as transformações do território brasileiro e entender sobre a dinâmica do uso do solo em cada município do Brasil. O MapBiomias produz o mapeamento anual da cobertura e uso da terra desde 1985, válida e elabora relatórios para cada evento de desmatamento detectado no Brasil desde janeiro de 2019 e monitora a superfície de água e cicatrizes de fogo mensalmente desde 1985.

Abaixo, a tabela apresenta a distribuição proporcional dos diferentes usos da terra, conforme o tipo de classe existente. Na Tabela são apresentados os valores absolutos (km²) de cada área ocupada.

Tipo de Uso	Área ocupada (km2)
Cana	19.707
Mosaico de Agricultura e Pastagem	16.086
Formação Florestal	8.892
Citrus (beta)	3.626
Silvicultura (monocultura)	2.434
Pastagem	1.707
Área Urbanizada	802
Campo Alagado e Área Pantanosa	595
Formação Savânica	530
Soja	440
Café (beta)	437
Outras Lavouras Temporárias	385
Outras Lavouras Perenes	226
Rio, Lago e Oceano	139
Área não vegetada	128
Formação Campestre	47

Fonte: [MapBiomias](#)

Informações hidrográficas

Na tabela abaixo, é possível conhecer o principal manancial de abastecimento do município, bem como identificar os principais rios e se a bacia hidrográfica em que o município está localizado se encontra em situação crítica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

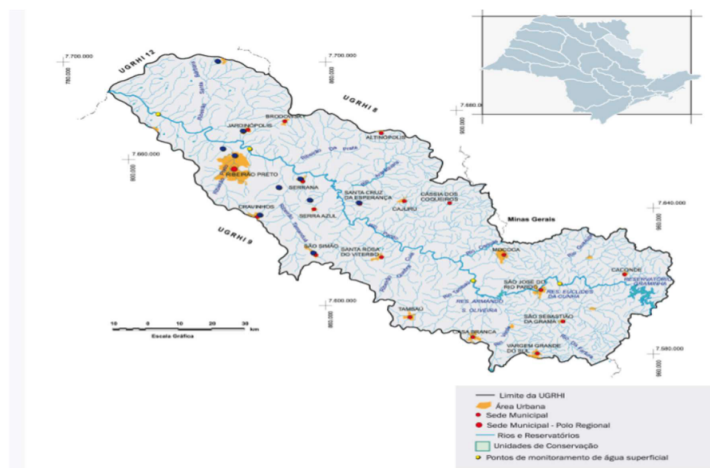
Ano VII | Edição nº 1003

Página 57 de 99

Região Hidrográfica	PARANÁ
Subbacia Nível 1	GRANDE
Subbacia Nível 2	GRANDE PR 08, GRANDE PR 07
Unidade Estadual de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	Mogi-Guaçu, Pardo SP
Principais rios (percentual do rio dentro do município)	Rio Tambaú (35,13%), Ribeirão Quebra-cuia (23,60%), Córrego da Pederneira (14,55%)
Manancial(is) de abastecimento	Barragem Arrendida
Tipo(s) de manancial(is)	Superficial
Classificação do(s) manancial(is)	Manancial com Baixa Vulnerabilidade
Índice de segurança hídrica	Média

Fonte: [SNIRH/ANA](#)

O município pertence a **CBH-PARDO** Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo. O Comitê foi instalado em 12 de junho de 1996. Ao todo, o Comitê integra 27 municípios, dentre eles Ribeirão Preto, que é a sede da Secretaria Executiva. Sua abrangência possui área de drenagem de 8.993 km² e população de 1.215.134 habitantes. A economia da Bacia é baseada no setor agrícola (agroindústria sucroalcooleira, citricultura e pastagens), indústria, comércio e serviços consolidados na região de Ribeirão Preto. Quanto à demanda de água, a Bacia se enquadra como “em industrialização”, apresentando uma disponibilidade hídrica razoável quando comparada a outras bacias do estado, e sua qualidade de água varia de média a boa. Uma das preocupações do Comitê é o Aquífero Guarani, pois 50% das cidades são abastecidas por esta fonte.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 58 de 99

Principais rios: Rio Pardo, Rio Canoas, Rio Araraquara, Ribeirão São Pedro, Ribeirão da Floresta, Ribeirão da Prata, Rio Tambaú, Rio Verde, Rio da Fartura e Ribeirão Tamanduá.

Reservatórios: reservatórios das Usinas de Caconde (Graminha), Euclides da Cunha, Armando Salles de Oliveira (Limoeiro) e Represa Municipal de Tambaú no Parque Ecológico "Otávio Camarotti".

Principais atividades econômicas: Economia baseada na agropecuária, indústria, comércio e serviços consolidados na região de Ribeirão Preto. Na agropecuária destacam-se as culturas de cana-de-açúcar, laranja e café, além das pastagens. Existem áreas de culturas irrigadas como cebola, batata e milho, que têm importância econômica e no consumo de água.

Vegetação remanescente: Apresenta 1.197 km² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 13% da área da UGRHI. A categoria de maior ocorrência é a Floresta Estacional Semidecidual.

Unidades de Conservação: APA Morro de São Bento, EE de Ribeirão Preto, EE de Santa Maria, FE de Cajuru e RPPN Fazenda Palmira.

Manejo de resíduos sólidos

A limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos são constituídos pela disponibilização e manutenção de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, limpeza e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana. Fonte da definição: Lei Federal nº 11.445/2007. O município de Tambaú desde 2022 possui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O serviço de manejo de resíduos sólidos

Os dados apresentados demonstram a forma que o prestador cobra pelos serviços de coleta regular, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

É possível identificar na tabela abaixo alguns dados que a Prefeitura declarou ao SNIS em 2020, como a cobertura da coleta seletiva porta a porta, a porcentagem da população atendida e a taxa de terceirização dessa coleta, ou seja, se outros prestadores estão executando o serviço de coleta seletiva além da Prefeitura (ou Serviço de Limpeza Urbana – SLU). Além disso, é possível verificar a despesa per capita da Prefeitura com os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), assim como a receita per capita arrecada.

Responsável pelo serviço de coleta de resíduos urbanos	Prefeitura Municipal de Tambaú - PMT
O município possui plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) conforme a lei nº 12.305/2010 que trata da política nacional de resíduos sólidos?	Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 59 de 99

A prestadora cobra pelos serviços de coleta regular, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos?	Não
Principal forma de cobrança	Não é cobrado
O município é integrante de algum consórcio intermunicipal de gestão ou prestação de um ou mais serviços de manejo de RSU?	Não
Nome do consórcio intermunicipal	
Existe coleta seletiva no município?	Sim
População urbana do município atendida com a coleta seletiva do tipo porta a porta	95%
Existem catadores de materiais recicláveis que trabalham dispersos na cidade?	Sim
Existem catadores organizados em cooperativas ou associações?	Sim
Quantidade de entidades associativas	1
Quantidade de associados	15

Os dados declarados em 2020 também demonstram a quantidade em toneladas de resíduos domésticos e públicos coletados, além da quantidade recolhida apenas pela coleta seletiva. Já a massa per capita recolhida pela coleta seletiva é apresentada ao ano em quilos por habitante. Também é possível observar se o município recolhe os Resíduos de Construção Civil (RCC) e os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).
<http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/>

MASSA COLETADA PER CAPITA

Se considerada a população total do município, Tambaú coleta, por dia, 0,42 kg de resíduos por habitante.

	Município	Média do Estado	Média do País
Massa de resíduos domiciliares e públicos coletados per capita em relação à população total atendida	0,42 Kg/hab./dia	0,86 Kg/hab./dia	0,89 Kg/hab./dia
Massa de resíduos domiciliares e públicos coletados per capita em relação à população urbana	0,46 Kg/hab./dia	0,94 Kg/hab./dia	1,02 Kg/hab./dia

Fonte: SNIS 2021 e Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente

COLETA SELETIVA E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A existência de coleta seletiva independe da forma (porta a porta, em postos de entrega voluntária ou outra modalidade) e de sua abrangência em cada município, ou seja, a prática da coleta seletiva pode ocorrer somente em uma pequena parte, em iniciativas pontuais, como também em todo o território.

	Município	Média do Estado	Média do País
Parcela da população urbana com cobertura de coleta seletiva porta a porta	95%	39,73%	22,61%
Taxa de recuperação de recicláveis em relação aos resíduos domiciliares e públicos	2,72%	3,23%	3,36%

Fonte: SNIS 2021 e Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 60 de 99

Principais desafios do Meio Ambiente relacionados à primeira infância:

- Ampliação da divulgação das atividades de educação ambiental junto às unidades de educação infantil da rede municipal e privada.
- Aprimoramento do Programa de Educação Ambiental nos espaços não formais, com oferta de oficinas nas comunidades mais vulneráveis.
- Estímulo a alimentação de legumes e verduras para ampliação do acesso à alimentação saudável.
- Aumento das áreas verdes e dos locais de contato com a natureza no município.
- Inserção e ampliação de áreas verdes em espaços e equipamentos públicos existentes.
- Aumentar a recuperação de resíduos da coleta seletiva nos próximos 10 anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 61 de 99

SANEAMENTO (ÁGUA E ESGOTO)

O município de Tambaú possui Política Municipal de Saneamento e Plano Municipal de Saneamento, contudo não possui Conselho Municipal de Saneamento nem Fundo Municipal de Saneamento.

99,79% da população total de **TAMBAÚ** tem acesso aos serviços de abastecimento de água. A média do estado de **São Paulo** é **96,6%** e, do país, **84,2%**.
<https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/sp/tambau#:~:text=TAMBA%C3%A9%20possui%2096%2C68%25%20de,tratamento%20ou%20de%20solu%C3%A7%C3%B5es%20individuais>.

O consumo médio per capita em Tambaú é de 398,5 litros/habitante/dia mais que o dobro do consumo médio per capita dos habitantes do Estado de São Paulo, que é de 186,32 litros/habitante/dia e quase o triplo do consumo médio dos habitantes do país, que está em 143,79 litros/habitante/dia.

A razão desse consumo considerável de água em Tambaú deve-se ao preço da tarifa média do município que é um terço do preço médio do Estado e quase um quinto do preço médio do país.

CONSUMO E PREÇO

Em Tambaú o consumo médio per capita é acima da média do país, e o preço por m3 de água é 37,9% da tarifa comparado ao país.

	Município	Média do Estado	Média do País
Consumo Médio Per Capita	398,5 l/hab./dia	186,32 l/hab./dia	143,79 l/hab./dia
Tarifa Média de Água	1,86 R\$/m3	3,06 R\$/m3	4,91 R\$/m3

Fonte: SNIS 2021 e Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente

Em relação ao esgotamento sanitário, **99,79%** da população total de **TAMBAÚ** tem acesso aos serviços de esgotamento sanitário. A média do estado de **São Paulo** é **92,18%** e, do país, **66,95%**.

A cidade de Tambaú possui 100% de tratamento de esgoto.

A tabela abaixo exibe o percentual de esgoto coletado e tratado pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, além do valor médio da tarifa cobrada por este serviço para os domicílios do município. O valor percentual representa o índice de tratamento de esgoto que os prestadores de serviços declararam ao SNIS em 2020.

Dessa forma, é possível analisar o índice de esgoto que é coletado e tratado no município, demonstrando a necessidade da coleta e tratamento dos esgotos gerados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 62 de 99

Responsável pelo serviço de esgotamento sanitário	Prefeitura Municipal de Tambaú - DEMAET
Tarifa média de esgoto	R\$ 1,49/m3
Índice de coleta de esgoto	99,79%
Índice de tratamento de esgoto	100,0%

Fonte: SNIS/Ministério das Cidades (2020) e Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente (2024)

O manejo de águas pluviais é um dos componentes essenciais do saneamento básico e sua gestão historicamente não incluiu os cursos d'água e suas margens, causando recorrentes prejuízos socioambientais, econômicos e estruturais para os municípios e sua população. A abordagem integrada dos quatro componentes do saneamento básico é importante para evitar, por exemplo, a água empoçada e a destinação e disposição inadequada de resíduos sólidos, que promove a proliferação de vetores de doenças, além do grave problema sanitário decorrente das ligações irregulares de esgoto ao sistema de drenagem pluvial, que ocasionam o retorno dos esgotos à superfície quando há chuvas fortes.

95,8% das vias públicas da área urbana de **Tambaú** são pavimentadas e possuem meio-fio. A média das cidades do estado é de **86,88%** e do país, **73,55%**.

Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos, na área urbana é de **30,8%**, enquanto a média do estado é de **29,55%** e do país, **25,77%**.

No município 1,3% dos domicílios estão sujeitos à inundação. O município tem mapeamento de áreas de risco, mas não existem sistemas de alerta para riscos hidrológicos.

Principais desafios da área de saneamento relacionados à primeira infância:

- Parceria com a educação ambiental para difusão do conhecimento do saneamento básico do município.
- Viabilizar a tarifa social para famílias de baixa renda.
- Ampliação do programa de sensibilização do uso da água, sobretudo nas áreas urbanas e rurais.
- Conscientizar a população para a importância da diminuição do gasto com água per capita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

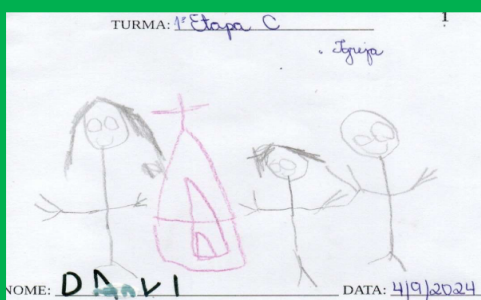
Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 63 de 99

PMPI – TAMBAÚ



A Visão das Crianças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 64 de 99

III. A VISÃO DAS CRIANÇAS

De acordo com o art. 4º do Marco Legal da Primeira Infância (lei federal nº 13.257/16), as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância devem incluir a participação da criança através de processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil. E esse protagonismo não deve limitar-se ao processo de construção do PMPI, ele deve estar presente também, no processo de implementação, acompanhamento e avaliação das propostas previstas no Plano.

O processo de escuta de crianças no contexto da elaboração do PMPI de Tambaú propomos que os alunos e alunas da rede municipal de educação infantil, com idade entre 4 e 6 anos desenvolvam atividades que envolvam o maior número possível de crianças.

A sugestão seria que as educadoras realizassem um exercício de escuta específico com os seus alunos. A metodologia proposta envolveria momentos de contação de histórias, roda de conversa e registro iconográfico.

Para orientar o bate-papo e captar as percepções e os desejos das crianças em relação ao seu entorno - bairro e município, sugerimos algumas perguntas orientadoras, que podem ser trabalhadas livremente nas rodas de escuta.

- O que deixa uma cidade bonita e feliz?
- O que deixa uma cidade feia e triste?
- O que **não** poderia faltar na cidade?
- O que **não** poderia ter na cidade de jeito nenhum?

Esse diagnóstico participativo, elaborado a partir de uma escuta atenta e sensível, proporciona, de um lado, uma orientação aos gestores públicos sobre as prioridades a serem consideradas na formulação e implementação das políticas públicas destinadas à primeira infância, e por outro, a efetivação do direito das crianças de expressarem livremente sua visão acerca de temas que as afetam, conforme previsto na Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989.

Ainda que em idade tenra, as crianças são sujeitos de direito e legítimos atores sociais, com repertórios e pontos de vista próprios, com competência e potencial de contribuir ativamente em processos que envolvem a definição de ações de seu interesse. Escutar o que as crianças têm a dizer contribui para fortalecer os gestores públicos, dar legitimidade aos processos de decisão e qualificar as ações que visam melhorar as condições de vida das famílias.

E agora, com vocês, a voz das crianças de Tambaú*:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 65 de 99

O que deixa uma cidade bonita e feliz?

- Uma cidade com: natureza (árvores e flores), casas pintadas, iluminada, sem lixo, água, bastante escola e pessoas educadas
- Casas pintadas e floridas, parques, celtas, borboletas, enfeites na cidade, limpeza nas praças, coleta de lixo, lagos com peixes, igrejas, policiais na rua e natureza colorida.
- Flores, mais pessoas e mais casas enfeitadas
- Cuidar dos animais, dar água, dar comida, dar cenoura pros coelhos, dar grama pros cavalos e leite pros bois
- Limpando e arrumando a cidade
- Parquinho com as flores
- Não quero a cidade triste, porque a cidade é muito boa, muita alegria
- Limpar a cidade, jogar água e ficar limpa
- Unicórnios
- Os amigos sem brigar, tudo limpa, sem brigar co amigo e com a mãe e pai
- Limpa e se tiver parquinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 66 de 99

O que deixa uma cidade feia e triste?

- Com lixo, sem luz, sem flores, sem água, com buracos, pessoas mal-educadas, fogo e sem comida.
- Lixo, queimadas, buracos, fogo na natureza, bandido, árvores cortadas, animais e natureza morta, lixo espalhado, chaminés, fumaça, jogar lixo na rua, trem soltando fumaça, cidade queimando, animais abandonados.
- Não cuidar dos outros e não cuidar da cidade
- Suja, pegando fogo, faltar água
- Quando a cidade está toda bagunçada
- Bater nos animais e não dar água para eles
- Jogar lixo na rua, fazer as coisas tudo errada
- Cimento
- Os homens jogar lixo, tirar minhas flores e o parquinho
- Brigar, botar fogo e faltar água
- Se a gente desperdiçar água
- Não reciclando, deixando o lixo no chão, não obedecendo os outros que era para deixar o lixo onde pode.
- Morador de rua
- Sem ir para escola, as crianças pararem de brincar
- Usando droga sempre fazem as coisas do mal
- Quando não tem dada para comer
- Se não arrumar emprego
- Não ajudando os outros, não comendo a comida, dar florzinha para os outros e eles não quererem e dar docinho pros outros sem eles querer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 67 de 99

O que não poderia faltar na cidade?

- Água, casas, mercados, lojas. Escola, hospital, árvores, carro, luz, calçada, remédio e comida.
- Ônibus, gramados, flores e pessoas felizes.
- Brinquedo, carros casa
- Comida e água
- Muitas escolas e mercado
- Comida, feijão, guaraná, arroz e mesa
- É claro que é a família
- Amor e pessoas
- Geladeira e as árvores
- Parquinho, nem biscoito porque eu gosto disso, nem florzinha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 68 de 99

O que não poderia ter na cidade de jeito nenhum?

- Criança mal-educada, fogo, lixo, ruas quebradas, buraco, cigarro, derrubar árvores.
- Sujeira, casas e prédios abandonados, fogo, natureza morta e abandonada, pessoas tristes.
- Árvores queimadas, fogo, lixos espalhados na rua, fumaça, ladrão, animais soltos na rua, furacão, monstros, extraterrestre, matos e buracos.
- Cobra, droga, avião, pessoas que usam drogas
- Cigarro
- Comida doce porque faz mal para a barriga
- As coisas feias
- Caramujo, sujeira, palavrão
- Mosquito, drogas, polícia
- Arame que machuca as pessoas
- Droga e cigarro

* As falas reproduzidas aqui são apenas um extrato representativo do conjunto bem mais extenso de falas coletadas durante o processo de escuta realizado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 69 de 99

PMPI – TAMBAÚ



Objetivos, Metas e Ações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 70 de 99

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O PMPI/Tambaú é permeado por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º:

A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

No mesmo art. 227 da Constituição Federal, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças. Dele, decorrem vários direitos regulamentados em lei. Por exemplo, o dever dos pais de prover alimentos aos seus filhos e o dever das empresas de oferecer creche aos filhos de funcionárias ou funcionários.

Seguindo tal princípio, os eixos estratégicos do PMPI/Tambaú só serão alcançados por meio de um esforço conjugado, que inclui a participação do Estado, da sociedade, das famílias, das organizações da sociedade civil e do setor privado. Portanto, as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Para isso, o PMPI/TAMBAÚ prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.

Apresentam-se, a seguir, os eixos estratégicos e os respectivos objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Tambaú, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade civil durante o processo de elaboração deste documento.

O resultado desse trabalho serviu como ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.

A priorização da população mais vulnerável já estava presente nas diretrizes do governo municipal, porém, nesta fase, o conceito de vulnerabilidade ganhou detalhamento e foram listadas suas diferentes dimensões: raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Essas dimensões deverão pautar o desenho das ações para a primeira infância e os indicadores de monitoramento como um todo, não constituindo estratégia específica ou vinculada apenas a uma meta.

60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 71 de 99

A escuta das crianças enfatizou a importância de tornar o ambiente da cidade e os equipamentos públicos mais acolhedores para elas. A ação foi consolidada na realização de um concurso de desenho que viabilizou a escuta dos pequenos. Nos registros gráficos, as crianças mostraram que valorizam a natureza (árvores, flores, praças verdes) e a presença de cor na cidade, e identificaram problemas como a falta de limpeza urbana, de conservação das ruas e estradas, de manutenção dos espaços públicos, de espaços para brincar e de condições de trabalho para a família. Dentro dos equipamentos públicos, foram apontados de forma positiva os espaços para brincar, para jogos simbólicos, os quintais, o meio ambiente, os brinquedos e a escola.

Todas essas colaborações foram consolidadas, buscando alinhamento com outros planos municipais setoriais, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Ao final, o Plano consolidado será objeto de revisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Executivo, sempre que necessário ou anualmente.

Por consequência, os eixos estratégicos e as metas do PMPI/Tambaú visam o ano de 2034. Na formulação do Plano, foram incorporadas, levando em consideração a realidade do Município de Tambaú – todas as referências à infância presentes no conjunto dos 17 ODS, listados a seguir:



1. Erradicação da pobreza — Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. Fome zero e agricultura sustentável — Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. Saúde e bem-estar — Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
4. Educação de qualidade — Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
5. Igualdade de gênero — Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6. Água limpa e saneamento — Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
7. Energia limpa e acessível — Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
8. Trabalho decente e crescimento econômico — Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
9. Inovação infraestrutura — Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
10. Redução das desigualdades — Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 72 de 99

11. Cidades e comunidades sustentáveis — Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
12. Consumo e produção responsáveis — Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
13. Ação contra a mudança global do clima — Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
14. Vida na água — Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
15. Vida terrestre — Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
16. Paz, justiça e instituições eficazes — Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
17. Parcerias e meios de implementação — Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável³⁵.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 73 de 99

EIXO ESTRATÉGICO I - GOVERNANÇA, FINANÇAS E INTERSETORIALIDADE

Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância

OBJETIVO	METAS	PRAZOS	AÇÕES	INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Aprimorar padrões de qualidade para atendimento na primeira infância, considerando o desenvolvimento individual das crianças e a especificidade de cada serviço.	Implementar os Padrões mínimos de qualidade estabelecidos em 100%, com avaliação semestral.	Em até 2 anos.	<ul style="list-style-type: none">- Definir padrões mínimos de qualidade para os serviços públicos destinados a primeira infância;- Consolidar um sistema de avaliação intersetorial do desenvolvimento das ações na primeira infância, com a criação de um comitê para monitoramento e avaliação;	<ul style="list-style-type: none">- Número de crianças atendidas e ações realizadas por cada Secretaria;- Consolidação do comitê;- Frequência e participação dos representantes do comitê;
Garantir a formação de servidores públicos, agentes parceiros e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à população na primeira infância.	Capacitar 100% dos servidores públicos, agentes parceiros e outros atores do SGD.	1 ano.	<ul style="list-style-type: none">- Implementar um programa de formação continuada, baseado em redes locais intersetoriais, que capacite todos os agentes que atuem junto a população na primeira infância;	<ul style="list-style-type: none">- Número de formações programadas;- Porcentagem de profissionais participantes das capacitações;

63

Promover a participação social no monitoramento e implementação do PMPI.	Aumentar a participação social em 50%.	Em até 5 anos.	<ul style="list-style-type: none">- Fortalecer mecanismos de participação da sociedade no monitoramento e controle das políticas públicas para a primeira infância;- Fortalecer a participação social nos conselhos de direitos e de controle social das políticas para a primeira infância;- Potencializar a ação dos conselhos de direitos para que discutam o tema da primeira infância de maneira articulada;- Desenvolver estratégias de divulgação do PMPI a fim de promover o envolvimento da sociedade e das famílias na sua implementação;	<ul style="list-style-type: none">- Número de participantes da sociedade no monitoramento;- Número de participantes da sociedade civil nos conselhos de direitos e de controle social;- Número de ações integradas dos conselhos de direitos;
Gerir as fontes de recurso priorizando o atendimento integral a primeira infância.	Garantir a aplicação de 100% dos recursos destinados a primeira infância.	Em até 1 ano.	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver e aprimorar estratégias de financiamento de projetos e programas voltados ao atendimento na primeira infância;- Dar transparência à destinação de recursos para a primeira infância no orçamento;- Promover parcerias do poder público com a iniciativa privada, terceiro setor e	<ul style="list-style-type: none">- Análise dos recursos destinados a primeira infância;- Número de crianças atendidas;- Número de publicações sobre os recursos da primeira infância no Portal da Transparência;- Número de parcerias;

64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 74 de 99

			instituições filantrópicas, nacionais e internacionais, para viabilizar projetos e programas voltados ao atendimento na primeira infância;	
Promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância.	Reduzir em 50% as ausências dos representantes do SGDCA.	Em até 1 ano.	<ul style="list-style-type: none">- Criar mecanismos que promovam a atuação articulada do executivo com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);- Ofertar serviços integrados às idades, situações e condições das famílias;- Desenvolver e implementar protocolos integrados de atendimento a primeira infância no Sistema de Garantia de Direitos;	<ul style="list-style-type: none">- Análise da participação de representantes das Secretarias Municipais e demais atores do SGDCA nas reuniões periódicas;- Número de serviços integrados;- Número de protocolos criados;- Participação dos representantes na criação dos protocolos;

65

EIXO ESTRATÉGICO II

GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

OBJETIVO	METAS	PRAZOS	AÇÕES	INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Ampliar o acesso à Educação Infantil na modalidade Creche	Ampliar a oferta da educação infantil em creche, garantindo atendimento de 100% da demanda.	2034	<ul style="list-style-type: none">Ampliação das Unidades de Educação InfantilContratação de profissionaisMapear e requalificar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral, garantindo a acessibilidade.Capacitação dos profissionais da educação infantilAprimoramento de alimentação escolar evitando alimentos ricos em açúcar e gorduras saturadas.	<ul style="list-style-type: none">Número de ampliações realizadasObservação das contratações no RHPorcentagem de escolas com espaços AcessíveisNúmeros de profissionais capacitadosObservação do cardápio oferecido e relatórios do CAE

66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 75 de 99

Continuar garantindo o acesso das crianças de 4 e 5 na modalidade Pré-escola	Atender a 100% das crianças de 4 e 5 anos	Anual	Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento da frequência e das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	Número de crianças matriculadas através da busca ativa Monitoramento de frequências nas reuniões de pais
Melhorar a qualidade de atendimento da educação infantil no que se refere as práticas pedagógicas, Espaço físico,	Implementar 100% o Referencial Curricular da Educação Infantil	2023/2024	Formação mensal e serviço para professores e coordenadores pedagógicos com pautas específicas sobre o currículo, Reuniões e oficinas formativas com diretores escolares sobre a implementação do Currículo na Educação Infantil, Acompanhamento do Departamento de Educação nas Unidades Escolares observando as Ações curriculares.	Percentual de escolas em que foram implementados o Referencial Curricular, Percentual de profissionais com formação realizada, Relatório de visitas as Unidades e Escolas.

67

formação continuada dos profissionais da educação e autonomia da gestão escolar	Adequar 100% dos espaços físicos das escolas, interno e externo de acordo com a faixa etária atendida	2034	Garantir a adequação dos espaços físicos das Instituições de Educação Infantil já existentes, reestruturando os prédios, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos, a fim de contemplar as normas de acessibilidade e sustentabilidade.	Números de prédios e mobiliários readequados
	Aplicação do instrumento avaliativo qualificado e de acordo com o documento curricular (Indicadores de qualidade - MEC) da Educação Infantil para 100% das Creches e Pré-escolas.	2034	Garantir que as Instituições de Ensino Fundamental que também possuem Educação Infantil, sejam contempladas com equipamentos, materiais e mobiliários de qualidade, bem como disponibilizar espaços físicos adequados para atender a necessidade.	Número de equipamentos, materiais e mobiliários disponibilizados
	Efetivar a gestão democrática na	2023/2024	Assegurar (até 2032) uma relação educando por docente na Rede Municipal de Ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de	Observação nas unidades escolares

68



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 76 de 99

	educação, buscando fortalecer a autonomia da gestão escolar e aprimorar mecanismos efetivos de controle social e acompanhamento das políticas educacionais no Município em 100% das unidades escolares.		trabalho dos profissionais da educação de acordo com os parâmetros de qualidade do MEC. Oferecer cursos de formação à equipe gestora / APM/Conselhos escolares/Atualização do PPP. Elaborar e aplicar instrumento avaliativo externo para analisar processos e insumos pedagógicos da creche e pré-escolas.	Número de cursos oferecidos e números de capacitados Número de escola avaliadas de acordo com os indicadores
Fortalecer, qualificar e destacar as práticas	Ampliar em 100% a formação dos profissionais em práticas pedagógicas	Anual	Organização do Currículo Prioritário, apresentando habilidades básicas, que devem ser garantidas aos alunos PAEE Oferta de suporte necessário para os professores em sua autonomia, na formulação e aplicação de propostas pedagógicas Promoção de palestras, oficinas, seminários, curso de formação continuada, homenagens aos profissionais	Currículo prioritário implementado Números de profissionais existente Números de profissionais formados em práticas pedagógicas de Inclusão das crianças com Deficiência

69

pedagógicas de Inclusão realizadas em rede com as crianças PAEE	de inclusão das crianças com deficiência.		e às famílias que forem destaques no processo de Inclusão Acompanhamento do desempenho dos alunos de acordo com os resultados obtidos pela aplicação do Instrumental AEE - Relatório de Evolução Ampliar na rede municipal de ensino as equipes de profissionais de educação para atender à demanda do processo de escolarização de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares.	Número de alunos atendido no AEE e desempenho em sala de aula Número de crianças PAEE, número de profissionais de apoio
Fortalecer, qualificar e destacar as Práticas pedagógicas referentes às questões étnico-raciais	Ampliar em 100% à formação dos profissionais da Educação infantil em práticas pedagógicas relacionadas às	Anual	Promover, sistemática e continuamente, debates sobre a diversidade e o papel da educação infantil na promoção da igualdade.	Número de debates realizados abordando o tema,

70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 77 de 99

e diversidade cultural	questões étnico-raciais e diversidade cultural		Oferecer cursos de formação continuada aos profissionais de Educação Infantil abordando as questões étnico raciais e diversidade cultural. Adquirir recursos pedagógicos que ampliem as possibilidades do trabalho com o tema, tais como livros, jogos, entre materiais que abordem questões étnicas.	Número de cursos oferecidos abordando o tema, Número de objetos adquiridos para trabalhar o tema.
-------------------------------	--	--	--	--

71

EIXO ESTRATÉGICO III

Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância

OBJETIVO	METAS	PRAZOS	AÇÕES	INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Expandir o acompanhamento psicossocial das famílias de crianças de 0 a 6 anos vítimas de violências e/ou negligência e minimizar a subnotificação de casos.	Acompanhar integralmente até 80% das famílias notificadas pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).	Até 2 anos.	<ul style="list-style-type: none">- Diagnóstico territorial;- Aprimorar o sistema de notificação de casos violências e/ou negligência contra crianças de 0 a 6 anos pelo SGD, com a criação de fluxos e protocolos;- Fortalecer a Rede de Intersetorial de Atendimento Municipal, estimulando a participação das Secretarias Municipais em reuniões periódicas;- Ofertar o acompanhamento psicossocial para as famílias de crianças de 0 a 6 anos vítimas de violências e/ou negligência;- Elaborar o Plano de Acompanhamento Familiar;- Realizar busca ativa das famílias em casos em que não houver adesão ao acompanhamento;	<ul style="list-style-type: none">- Análise territorial;- Porcentagem de famílias atendidas;- Frequência e participação das famílias aos atendimentos e ações realizadas;- Número de famílias com reincidência nos casos de violência e /ou negligência;- Análise da participação de representantes das Secretarias Municipais nas reuniões periódicas;

72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 78 de 99

Promover a cultura de paz e não violência contra a criança, com caráter preventivo.	Minimizar o número de casos de violência contra criança.	Até 1 ano	<ul style="list-style-type: none"> - Diagnóstico territorial; - Promover campanhas anuais de promoção da cultura da não violência contra a criança; - Elaborar e veicular material informativo para pais e cuidadores com o foco em estratégias para a educação não violenta; - Promover ações visando a orientação de pais, cuidadores e demais grupos que atendam crianças de 0 a 6 anos; - Efetivar ações em territórios com maior índice de violência contra a criança; 	<ul style="list-style-type: none"> - Análise territorial dos casos de violência; - Porcentagem de casos de violência contra crianças de 0 a 6 anos; - Número de casos com reincidência de violência; - Número de campanhas de enfrentamento aos diferentes tipos de violência e exploração;
Garantir o atendimento e acompanhamento psicossocial às adolescentes gestantes e mães de crianças de até 6 anos que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida ou	Acompanhar 100% dos casos.	Início imediato.	<ul style="list-style-type: none"> - Ofertar o acompanhamento psicossocial as adolescentes gestantes e mães de crianças de até 6 anos; - Elaborar o Plano Individual de Acompanhamento; - Realizar busca ativa das famílias em casos em que não houver adesão ao acompanhamento; 	<ul style="list-style-type: none"> - Porcentagem de adolescentes atendidas; - Frequência e participação das adolescentes aos atendimentos e ações realizadas;

73

prestação de serviços à comunidade.				
Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de até 6 anos e suas famílias.	Minimizar o número de famílias com crianças de até 6 anos na faixa da extrema pobreza.	Até 2 anos.	<ul style="list-style-type: none"> - Diagnóstico territorial; - Assegurar a prioridade a segurança alimentar de famílias com gestantes e/ou crianças até 6 anos, através da oferta de cestas de alimentos em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do município; - Expandir o acompanhamento familiar em serviços de Proteção Social Básica; - Ampliar o número de inserção e atualização cadastral no Cadastro Único para acesso aos programas de transferência de renda; 	<ul style="list-style-type: none"> - Análise territorial; - Porcentagem de famílias atendidas pela Proteção Social Básica; - Porcentagem de famílias inseridas no Cadastro Único; - Número de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; - Porcentagem de famílias na faixa da extrema pobreza; - Frequência e participação das famílias aos atendimentos e ações realizadas;
Ampliar a cobertura dos serviços que atuam diretamente com a primeira infância para a promoção da parentalidade, do vínculo afetivo, da saúde materna e do	Acompanhar integralmente até 80% das famílias com gestantes ou crianças de até 6 anos.	Até 2 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Diagnóstico territorial; - Promover atividades com famílias que possuem gestantes e/ou crianças de até 6 anos; - Executar grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Análise territorial; - Porcentagem de famílias atendidas pela Proteção Social Básica; - Porcentagem de famílias inseridas no Cadastro Único; - Frequência e participação das famílias aos atendimentos e ações realizadas;

74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 79 de 99

desenvolvimento infantil junto as famílias que possuem gestantes e/ou crianças de até 6 anos.			<ul style="list-style-type: none"> - Realizar busca ativa das famílias em casos em que não houver adesão ao acompanhamento; - Divulgar no SGD os trabalhos realizados pela Proteção Social Básica; 	
Estabelecer diretrizes de Formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais, em articulação com os profissionais da rede intersetorial.	100% dos serviços socioassistenciais com pelo menos um profissional capacitado por unidade para atendimento	Até 1 ano	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar busca e executar capacitações para formação continuada para os profissionais dos serviços socioassistenciais; 	<ul style="list-style-type: none"> - Número de formações programadas; - Porcentagem de profissionais participantes das capacitações; - Porcentagem de serviços beneficiados por capacitações voltadas à primeira infância;
Fortalecer o SGD para identificar e acompanhar as situações de trabalho infantil, principalmente de crianças até 6 anos.	Acompanhar 100% dos casos identificados.	Até 1 ano	<ul style="list-style-type: none"> - Diagnóstico territorial; - Aprimorar o sistema de notificação de situações de trabalho infantil de crianças até 6 anos pelo SGD, com a criação de fluxos e protocolos; - Fortalecer a Rede de Intersetorial de Atendimento Municipal, estimulando a participação das Secretarias Municipais em reuniões periódicas; - Ofertar o acompanhamento 	<ul style="list-style-type: none"> - Análise territorial; - Porcentagem de famílias atendidas; - Frequência e participação das famílias aos atendimentos e ações realizadas; - Número de famílias com reincidência nos casos de trabalho infantil; - Análise da participação de representantes das Secretarias Municipais nas reuniões periódicas;

75

			<ul style="list-style-type: none"> psicossocial para as famílias de crianças de 0 a 6 anos em situação de trabalho infantil; - Elaborar o Plano de Acompanhamento Familiar; - Realizar busca ativa das famílias em casos em que não houver adesão ao acompanhamento; 	
Ampliar o acompanhamento de famílias inseridas no Programa Bolsa Família em descumprimento das condicionalidades, priorizando as famílias com crianças até 6 anos.	Acompanhar integralmente até 80% das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família.	Até 2 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Diagnóstico territorial; - Ofertar o acompanhamento psicossocial para as famílias em descumprimento de condicionalidades; - Priorizar a participação das famílias em descumprimento de condicionalidades nos serviços da Proteção Social Básica; - Realizar busca ativa das famílias em casos em que não houver adesão ao acompanhamento; 	<ul style="list-style-type: none"> - Análise territorial; - Porcentagem de famílias com crianças de até 6 anos, beneficiárias do PBF, em descumprimento de condicionalidades; - Frequência e participação das famílias aos atendimentos e ações realizadas;
Universalizar e fortalecer o acompanhamento de famílias com crianças de até 6 anos no Serviço de Acolhimento	Acompanhar integralmente 100% dos casos.	Até 6 meses	<ul style="list-style-type: none"> - Promover acompanhamento familiar pautado na promoção de vínculos afetivos e comunitários; 	<ul style="list-style-type: none"> - Porcentagem de crianças de 0 a 6 anos no Serviço de Acolhimento Institucional; - Porcentagem de famílias com crianças de até 6 anos no Serviço de Acolhimento Institucional; - Principais motivos de acolhimento institucional de crianças de até 6 anos;

76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 80 de 99

Institucional.			<ul style="list-style-type: none">- Dedicar especial atenção em famílias com reincidência na aplicação de medida de acolhimento institucional;- Elaboração do Plano Individual de Atendimento;- Articulação com o SGD, principalmente com a Vara da Infância e Juventude;- Realizar busca ativa das famílias em casos em que não houver adesão ao acompanhamento;	<ul style="list-style-type: none">- Número de famílias com reincidência de aplicação de medida de acolhimento institucional;- Frequência e participação das famílias aos atendimentos e ações realizadas;
----------------	--	--	--	--

77

EIXO ESTRATÉGICO IV

Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância

OBJETIVO	METAS	PRAZOS	AÇÕES	INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Ampliar a cobertura vacinal para crianças de até 5 anos.	90%	5 anos	<ul style="list-style-type: none">- Registrar de forma adequada as doses de vacinas aplicadas e informatizar de forma completa as unidades de saúde para qualificação dos dados registrados.- Ofertar a vacina nas salas de vacina das UBS.- Intensificar a cobertura em campanhas de vacinação com ampliação da divulgação e combate das Fake News.- Realizar a busca ativa dos faltosos através de visitas domiciliares.- Capacitar de forma permanente as equipes para o convencimento das famílias cuidadores em relação à importância da vacinação.- Realizar ações de vacinação e monitoramento de carteira de vacinação nas escolas, criando mecanismos de atualização	Monitoramento de carteirinhas de vacinação e dos sistemas de informações SPNI e SISAB.

78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 81 de 99

			vacinal e checagem de carteira de vacinação.	
Reduzir a desnutrição de gestantes e crianças de 0 a 6 anos e a obesidade na primeira infância.	Monitorar o crescimento e desenvolvimento de 90% das crianças cadastradas nas unidades de saúde da família.	5 anos	<ul style="list-style-type: none">- Intensificar o incentivo e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável durante as consultas e as visitas domiciliares.- Monitorar o estado nutricional da população atendida na atenção básica, visando a vigilância alimentar e nutricional por meio de marcadores antropométricos (peso, altura e IMC) para identificação das vulnerabilidades.- Disponibilizar consultas de rotina com médico ou enfermeiro, e conforme a necessidade realizar o encaminhamento da criança para a nutricionista ou outro especialista.	Relatório do E-Sus – prontuário eletrônico do acompanhamento das crianças de 0 a 6 anos.
Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil e materna	Redução mortalidade infantil para menos de 10/1000 nascidos vivos e da taxa de mortalidade materna para menos de 40/100.000	5 anos	Materna: Aumentar em 100% a disponibilidade anual de métodos contraceptivos de longa duração, principalmente às mulheres em situação de alta vulnerabilidade.	Relatórios do Prontuário eletrônico e relatório da fundação SEADE, ATA de reuniões do Comitê de mortalidade materno-infantil.

79

			<ul style="list-style-type: none">- Realizar a primeira consulta de puerpério na atenção básica até 45 dias após o parto para pelo menos 80% das mulheres.Infantil: Realizar busca ativa que garanta a captação precoce (até a 12ª semana) das gestantes para iniciar o pré-natal.- Realizar no mínimo 7 ou mais consultas de pré-natal para 90% das gestantes.- Realizar a primeira consulta do recém-nascido na atenção básica em até sete dias após o nascimento por meio de consulta ou visita domiciliar.- Realizar a formação continuada dos profissionais responsáveis pelo pré-natal.- Realizar Comitê de mortalidade infantil no município para elaboração de estratégias para redução da mortalidade materno-infantil.	
Garantir o acesso a serviços de saúde com qualidade a gestantes e crianças de 0 a 6 anos	100%	12 meses	<ul style="list-style-type: none">- Otimizar as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) dos territórios para o cuidado em saúde conforme o perfil de cada população.	Relatórios do prontuário eletrônico e procedimentos internos de cada equipe da Atenção Básica.

80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 82 de 99

			<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver as ações na atenção básica com equidade e singularidade regionais.- Realizar consultas na atenção básica conforme protocolo de saúde da criança e de pré-natal de baixo risco do ministério da saúde.	
Combate a cárie de criança de 1 a 6 anos de idade.	Aumentar a proporção de atendimentos de crianças para diminuição de caries	5 anos	<ul style="list-style-type: none">- Intensificar as ações educativas de saúde bucal nas CEIs e EMEIs e em grupos de pais e responsáveis.- Promover ações intersectoriais para discussão e promoção da dieta não cariogênica.- Intensificar as ações curativas por meio do Tratamento Restaurador Atraumático.	Monitoramento através de lista de presença das crianças e relatório de prontuário eletrônico.
Redução de sífilis congênita	Reduzir os casos de sífilis congênita para 0,5 casos por mil nascidos vivos	5 anos	<ul style="list-style-type: none">- Captar precocemente as gestantes com sífilis no pré-natal (até a 12ª semana de gestação).- Garantir tratamento adequado e intensificar a vigilância das gestantes com sífilis durante o pré-natal, tratar o parceiro.- Garantir teste rápido para sífilis em todas as UBSs.- Garantir a realização do teste rápido para sífilis para 100%	Monitoramento interno de cada equipe de saúde das gestantes por meio de planilhas e/ou relatórios no prontuário eletrônico do E-Sus.

81

			das gestantes quando cadastradas no pré-natal do SUS.	
Ofertar atendimento à saúde mental	Atender 100% de Casos identificados de sofrimento mental de gestantes, puérperas e crianças até 6.	3 anos	<ul style="list-style-type: none">- Realizar vigilância das gestantes, puérperas e crianças com sofrimento mental por meio de visitas domiciliares e consultas mais frequentes.- Elaborar fluxos de atendimentos.- Articular as ações com os equipamentos de saúde mental municipal no território, implementar atendimento na área rural descentralizando as ações em saúde biopsicossocial das UBSs rurais com a equipe multiprofissional.- Fortalecer a rede de apoio na comunidade e na família para detectar precocemente o sofrimento mental das gestantes, puérperas e crianças até 6 anos e realizar as intervenções necessárias.	Monitoramento da construção dos fluxos. Planilhas de acompanhamento
Ofertar atenção intermediária a saúde materno-infantil	100% de atendimentos a demandas espontâneas	Imediato	<ul style="list-style-type: none">- Realizar acolhimento e classificação de risco.- Identificar situações de maiores vulnerabilidade e	<ul style="list-style-type: none">- Planilha de contrarreferência às unidades básicas de saúde.- Controle interno desta demanda.

82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 83 de 99

			realizar a contrarreferência para média e alta complexidade se necessário, realizar a contrarreferência às unidades básicas de saúde das gestantes e crianças menores de 6 anos. - Realizar educação permanente aos profissionais em prol do acolhimento e atendimento qualificado a esse público.	
--	--	--	--	--

83

EIXO ESTRATÉGICO V

Garantir atividades de Esporte, Lazer e Cultura

OBJETIVO	METAS	PRAZOS	AÇÕES	INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Ampliar a oferta de atividades esportivas e de lazer para a 1ª infância	Adequar dois espaços Esportivos voltados ao público da Primeira infância.	2025	Avaliação e readequação da qualidade dos espaços e a possibilidade de adequá-los a faixa etária da Primeira Infância. Manutenção e preservação dos espaços destinados a primeira infância, nos bairros com a contribuição das famílias Criar atividades esportivas voltadas ao público da primeira infância.	Quantidade de espaços readequados. Quantidade de espaços preservados Quantidade de atividades realizadas
Firmar parceria com as unidades escolares do município para ações integradas relacionadas ao esporte.	Firmar parceria com 100% das escolas da rede Municipal de ensino.	2025 2026	Elaborar termo de parceria e plano de trabalho com o Departamento de Educação. Criar atividades culturais voltadas à primeira infância em parceria com o Departamento Municipal de Educação.	Quantidade de unidades escolares envolvidas Números de crianças/Atividades desenvolvidas.

84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 84 de 99

Ampliar a participação das crianças de 0 a 6 anos em atividades culturais no município	Atender 100% das crianças de 4 a 6 anos.	2025	Promover ações que evidenciem as características culturais da comunidade, incentivando o pertencimento.	Número de ações realizadas
	Atender 100% das crianças de 0 a 4 anos matriculadas na rede municipal de ensino e demanda manifesta.	2025	Realizar ações culturais voltadas a primeira infância	Número de ações realizadas
Implantar o Projeto Biblioteca Viva	Readequar um espaço para a implementação da Biblioteca viva.	2025	Realizar parcerias com Governo do Estado e Federal, para adequação de infraestrutura e equipamentos. Criação de Espaço interativo Destinar um espaço específico para 1ª infância incentivando leitura e atividades cognitivas. Programa Me conte uma História para resgatar e aguçar o sentimento reconhecimento e pertencimento do seu	Número de parcerias Acompanhamento das etapas do projeto, da elaboração à implantação. Criação do espaço/Atividades desenvolvidas. Implantação do programa/número de atividades desenvolvidas.

85

			território. Elaboração do projeto para implantar em todas as escolas de educação infantil.	Conclusão do projeto.
Implantar o projeto Horta interativa, sustentável e criativa.	Implantar horta interativa em todas as escolas de educação infantil da rede Municipal de ensino com espaço disponível.	2025	Criação de hortas sustentáveis trazendo os conceitos de alimentação saudável, reaproveitamento, respeito e reciclagem. Atividades lúdicas educativa para incentivar o consumo de alimentos mais saudáveis – Oficina Festival dos alimentos Oficina de culinária pais e filhos Elaboração de conteúdo para implantação nas escolas municipais.	Nº de hortas implantadas Nº de atividades Nº de oficinas Nº de participantes

86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 85 de 99

EIXO ESTRATÉGICO VI

Garantir atividades que promovam a educação para a sustentabilidade e consciência ambiental.

OBJETIVO	METAS	PRAZOS	AÇÕES	INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Dar continuidade ao tema Meio Ambiente no plano de ensino de todos os anos correspondentes a primeira infância	Implementar em 100% nas escolas de Educação Infantil ações para conscientização socioambiental	Anualmente	<p>Desenvolver ações de educação ambiental para o público-alvo da primeira infância em parceria com a Secretaria da Educação.</p> <p>Desenvolver projetos que envolvam a questão ambiental abrangendo o público-alvo da primeira infância e suas famílias</p> <p>Promover ações lúdicas junto aos alunos da rede municipal visando a conscientização</p> <p>Divulgar as ações socioambientais garantindo o envolvimento da população, gerando conscientização. Construção de espaço Verde dentro das escolas da rede</p>	<p>Números de Ações de conscientizações desenvolvidas</p> <p>Número de projetos Desenvolvidos</p> <p>Número de ações</p> <p>Número de divulgações realizadas e campanhas socioambientais</p> <p>Construção e conservação de no mínimo 01 espaço verde, por unidade escolar.</p>

87

	Implementar em 100% o incentivo os cuidados com a natureza e conscientizar as crianças com boas práticas para a manutenção do Meio Ambiente.	Anualmente	<p>municipal de ensino, mesmo que através de jardim suspenso para as Unidades escolares que possuem espaço físico reduzido.</p> <p>Desenvolver atividades e campanhas lúdicas de modo a incentivar e promover o trabalho coletivo e a cooperação entre os alunos, escola e a comunidade para transformação humana e social, alcançando a preservação e a conscientização.</p>	<p>Número de atividades desenvolvidas</p>
Promover qualidade de vida	Dinamizar e investir nos espaços e ambientes que promovam qualidade de vida	2025	<p>Concretização de um espaço de suporte e informação à população a respeito da política ambiental municipal e regional, de modo a construir uma rede de troca de experiências diversas e que possibilite a ampla visitação e circulação da população do município.</p> <p>Implantação do programa adote uma praça</p>	<p>Dinamização do Centro de Educação Ambiental</p> <p>Número de praças adotadas</p>

88



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 86 de 99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

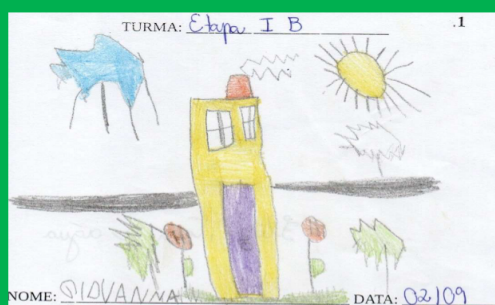
Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 87 de 99

PMPI – TAMBAÚ



Monitoramento e Avaliação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 88 de 99

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da implementação do Plano Municipal para a primeira infância no Município de Tambaú é elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, e cuja importância é destacada no **Marco Legal da Primeira Infância**.

Assim como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do referido plano, também deve ser uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos, inclusive das crianças. A promoção da participação social no monitoramento do PMPI é uma das metas deste Plano, contida no eixo de intersetorialidade para o atendimento integral na primeira infância.

O acompanhamento do plano, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, num segundo passo, possibilitem ponderar possíveis resultados da implementação para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

Há inúmeras metodologias de monitoramento e avaliação, assim como diversos instrumentos de levantamento de dados, que podem ser aplicados pelos diferentes atores envolvidos na execução do PMPI/Tambaú, no intuito de coordenar e complementar os esforços e de integrar e cruzar dados e informações, os procedimentos de monitoramento e avaliação deverão ser padronizados, transparentes e garantir o envolvimento da sociedade civil, para além do corpo técnico da Prefeitura.

A divulgação periódica de informações sistematizadas sobre a evolução do PMPI/Tambaú, integra o processo de monitoramento e avaliação do plano e tem um papel importante na sua disseminação, pois, além dar publicidade a dados de interesse público, ajuda a promover o conhecimento da sociedade e das famílias sobre as políticas e ações existentes para a primeira infância.

O processo de avaliação e controle social do PMPI/Tambaú deverá ser realizado em três dimensões distintas:

A - Avaliação da execução dos objetivos previstos no Plano

A primeira dimensão do acompanhamento da implementação do PMPI/Tambaú diz respeito aos objetivos nele mapeados. Esse processo deve identificar quais programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância estão sendo implementados. Assim, será possível verificar se as estratégias definidas no PMPI/Tambaú norteiam o desenho e a realização das ações e serviços da Prefeitura de Tambaú e dos demais atores não governamentais para gestantes e crianças de 0 a 6 anos.

Para esta finalidade, é imperativa a necessidade de elaboração de um marco lógico, com indicadores que permitam o monitoramento da execução das estratégias do plano, e uma comparação ao longo dos anos.

91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 89 de 99

Dentre as estratégias de monitoramento e avaliação traçadas no PMPI/Tambaú, encontram-se duas que merecem destaque:

- Qualidade dos serviços públicos voltados à primeira infância;
- Transparência do orçamento em relação à primeira infância;
- A avaliação da qualidade do atendimento na primeira infância é um ponto central do acompanhamento do PMPI/Tambaú, uma vez que somente a existência de serviços não garante os estímulos e cuidados necessários para o desenvolvimento da referida faixa etária.
- Em relação ao controle do orçamento destinado à primeira infância, a Prefeitura será responsável por destacar em seu orçamento e balanço anuais a somados recursos referentes ao conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância, além de divulgar, anualmente, o percentual estimado que esses valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Essa é mais uma forma de a administração municipal prestar contas para a sociedade, sendo certo que nem todas as despesas públicas que atingem a primeira infância podem ser identificadas como exclusivas da área. Nesse sentido, deve haver um esforço para demonstrar os números da forma mais aproximada possível.

B - Avaliação do alcance das metas definidas e da trajetória em direção ao seu cumprimento

O monitoramento e a avaliação do alcance das metas do PMPI/Tambaú devem verificar se o conjunto de programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância está, de fato, contribuindo para gerar as mudanças representadas por cada uma das metas deste Plano.

Nesse caso, também é fundamental a definição de indicadores que possibilitem a avaliação de avanços nas metas. Esse processo gera importantes subsídios para a tomada de decisão sobre eventuais necessidades de revisão ou mudanças de rumos do PMPI/Tambaú.

C - Avaliação dos impactos da implementação do PMPI/Tambaú no desenvolvimento das crianças do Município

Com a colaboração de organizações da sociedade civil, empresas e instituições de educação superior, poderá ser criada uma metodologia de avaliação do desenvolvimento das crianças, com o objetivo de nortear as ações para essa faixa etária.

Governança de monitoramento e avaliação

A fim de garantir a implementação integrada das estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância de TAMBAÚ, o poder executivo municipal constituirá um Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de TAMBAÚ, conforme previsto na lei que institui o Plano. Entre as atribuições desse Comitê estará o monitoramento e a avaliação das políticas intersetoriais e do plano de ação da Prefeitura para a primeira infância. Para subsidiar a ação desse colegiado, técnicos de todas as Secretarias envolvidas na implementação do plano devem figurar como relatores setoriais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 90 de 99

responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

O processo de avaliação da implementação do PMPI-TAMBAÚ deverá incluir a participação de instâncias de controle social, tais como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; o Conselho Tutelar; bem como entidades privadas, sem fins lucrativos, com atuação na primeira infância. O processo também poderá contemplar a participação de municípios e crianças, em momentos específicos, e dentro de metodologias adequadas, previamente aprovadas pelos membros do Comitê Intersetorial.

O monitoramento da implementação do PMPI/Tambaú deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela participação de instâncias de controle social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 91 de 99

PMPI – TAMBAÚ



Os Desenhos das Crianças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 92 de 99

LEI Nº 3.854, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.756, de 23 de junho de 2015”.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.756, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de maio de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N. 3.855, DE 21 DE MAIO DE 2025. (DO LEGISLATIVO)

“ALTERA A LEI Nº 3.314, DE 10 DE MAIO DE 2021, DO LEGISLATIVO, QUE INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL LARANJA” NO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 3º e seus incisos, da Lei nº 3.314, de 10 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º. - No mês “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população e instituições que incentivem adoção e castração de animais abandonados;

II - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área;

III - Sensibilizar a população sobre a importância do

respeito e bem-estar animal;

IV - Divulgar leis e penalidades referentes aos maus-tratos contra os animais;

V - Estimular a adoção responsável e o combate ao abandono de animais;

VI - Promover ações de conscientização junto às escolas e demais espaços públicos;

VII - Apoiar iniciativas de entidades e organização protetoras dos animais;

VIII - Criar eventos como caminhadas com pets, feira de adoção, palestras, orientação veterinária, sobre cuidados com os Pets, entre outros programas que se acharem necessários e apropriados.

Art. 2º - Fica incluído o Parágrafo Único, do Art. 3º, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - As Instituições, Organizações Não Governamentais, universidades e profissionais da área poderão firmar parcerias para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de maio de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 4.266, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Cria o Comitê Diretor para elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA.

DR. LEONARDO TEIXEIRASPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o artigo 73, II, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Art. 225 da Constituição Federal, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o Art. 16 da Lei Federal nº 9.795/1999 que dispõe que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.780 de 30 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 93 de 99

novembro de 2007 que Institui a Política Estadual de Educação Ambiental, em especial, o inciso XIII do artigo 22, onde o Poder Público em nível estadual e municipal incentivará e criará instrumentos que viabilizem o desenvolvimento da Educação Ambiental a partir de processos metodológicos participativos, inclusivos e abrangentes, valorizando a pluralidade cultural, os saberes e as especificidades de gênero e etnias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.342 de 20 de maio de 2010 que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Municipal de Educação Ambiental como parte do processo educativo e da gestão ambiental ampla no Município de Tambaú, em especial o Art. 14 que cabe à Coordenadoria Municipal de Educação coordenar, de forma participativa, a construção da Política Municipal de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Educação Ambiental é o instrumento da Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Diretor para elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental de Tambaú – PMEA.

Parágrafo único. O Comitê Diretor tem caráter técnico e as seguintes atribuições:

I – formular os temas para debate;

II – promover a mobilização social para contribuir na elaboração do PMEA, quando necessário;

III – exercer papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, providenciar e organizar documentos e outros trabalhos correlatos);

IV – promover o bom andamento dos processos.

Art. 2º. O Comitê Diretor será composto por membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;

II – Coordenadoria Municipal de Educação;

III – Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUNA;

IV – Conselho Municipal de Educação de Tambaú;

V – Centro de Educação Ambiental de Tambaú;

VI- Sociedade Civil

§ 1º. Os representantes serão indicados pelos Titulares das respectivas Coordenadorias e pelos Presidentes dos Conselhos Municipais, e serão designados por Portaria.

§ 2º. Os representantes deverão ser escolhidos dentre os detentores de informações a respeito de políticas, ações e projetos de educação ambiental.

Art. 3º. Considerando o Decreto Municipal nº 3.515, de 13 de setembro de 2021, que instituiu o Parque Ecológico "Octávio Camarotti" como Centro de Educação Ambiental, a Coordenação do Comitê Diretor caberá à responsável pelo Centro de Educação Ambiental, Professora Vânia Aparecida Oliveira Silva.

Art. 4º. O Comitê Diretor deverá garantir, na elaboração do PMEA, processo socialmente participativo, ordenado e eficiente, assim mantendo uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, dos meios

urbano e rural.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 21 de maio de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.425, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 2076/2025, 30/04/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 08/05/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Marcio José Delsin	Oficial de Manutenção	05/09/2016 a 10/04/2023	3ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de maio de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.426, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 94 de 99

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 2010/2025, 24/04/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 07/05/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
André Luis Ribeiro	Prof. Educação Básica I - PEB I	31/07/2017 a 04/03/2024	1º parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de maio de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.427, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 2109/2025, 05/05/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 09/05/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Suely Aparecida Assugeni	Escriturário	01/07/2016 a 03/02/2023	1º parc.	19 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de maio de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 95 de 99

Licitações e Contratos

Comunicados



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 21 de maio de 2.025.

Ofício nº 18/2025

De: Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio
Agente de Contratação Josiane Sebastiana da Silva

Para: Departamento de Obras

Referente: Pedido de esclarecimento – Concorrência Eletrônica 05/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Ruann Charles Tortello, Benedito Ferreira, Luiz R. De Souza, Sergio Ap. Marsola no Conjunto Habitacional Ignês Corso Andreazza.

Sr. Coordenador,

Encaminhamos anexo, pedido de esclarecimento feito pela empresa MM Licitações Ltda. através da plataforma BLL Compras, referente a Concorrência Eletrônica nº 05/2025, do qual pedimos que Vossa Senhoria proceda com os esclarecimentos das questões técnicas.

Tendo em vista tratar-se de questões editalícias e outras técnicas, segue abaixo transcrito as perguntas, com os esclarecimentos de competência desta Agente de Contratação, restando as questões de letra “b” e “f” para vosso Departamento:

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

RESP.: Tendo em vista que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, caso houver propostas com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, nos termos do art. 59, §2º da mesma Lei, poderá ser realizada diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou mesmo ser exigido que o licitante a demonstre, conforme disposto no inciso IV, do *caput* do mesmo artigo e Edital.

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

RESP.:

Seção de Licitações
CNPJ: 43.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 96 de 99



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

RESP.: Os requisitos/condições de habilitação econômico-financeira, são os descrito na Cláusula Quarta, item “4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”.

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

RESP.: O Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2025 não trouxe “garantia de participação”. Gentileza se atentar ao mesmo.

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

RESP.: Não será obrigatório.

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

RESP.:

Solicitamos que os esclarecimentos se deem através de ofício, até a data de 23/05/2025.

Certos de que contaremos com a presteza com que Vossa Senhoria sempre nos atendeu, subscrevemo-nos, e permanecemos no aguardo.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Data: 21/05/2025 15:00:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josiane Sebastiana da Silva
Agente de Contratação - Portaria nº 15.205/2025
Departamento de Licitações

Seção de Licitações
CNPJ: 43.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 97 de 99

20/05/2025 11:07

Esclarecimentos 05/2025 MUNICIPIO DE TAMBAU - BLLCOMPTRAS



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 05/2025 - MUNICIPIO DE TAMBAU

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/05/2025 10:26	a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021? b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico? c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto? d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado? e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances? f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel? Desde já agradeço e fico à disposição. Atenciosamente,		Não há arquivo anexado.
	MM LICITAÇÕES LTDA - 22207254000118		administrativo@mlicitacoes.com.br / (19) 9447-0873

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Documento assinado digitalmente
JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Data: 21/05/2025 15:00:00-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
TAMBAÚ-SP - 20/05/2025

Gerado em: 20/05/2025 11:12:23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 98 de 99



COORDENADORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 21 de maio de 2025.

Ofício nº 186/2025.

Ref.: Esclarecimento Concorrência Eletrônica 06/2025

Prezada Senhora,

A Coordenadoria de Obras vem através deste discorrer acerca dos esclarecimentos solicitados pela proponente **MM LICITAÇÕES LTDA.**

Conforme informado através do Ofício 18/2025, seguem as respostas às questões:

b) A comprovação do vínculo está caracterizada no item 4.4.3.1 do edital;

f) Conforme respondido em “E”, a planilha orçamentária completa será enviada apenas pela licitante vendedora, portanto será enviado em momento oportuno.

Na certeza de pleno atendimento ao solicitado, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FLAVIA LIMA
MORAIS:06260655
690

Assinado digitalmente por FLAVIA LIMA MORAIS:06260655690
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=36376334000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FLAVIA LIMA MORAIS:06260655690
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.21 15:28:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Eng^a Flávia Lima Morais
Engenheira Civil

À Senhora

JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA

Agente de Contratação - Departamento de Licitações

Coordenadoria de Obras

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro

CEP: 13710-000 | Tambaú-SP

Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 973



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1003

Página 99 de 99

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 21/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, produtos de higiene e produtos descartáveis a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Serviços Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Número Processo Protocolado: 1813/2025.

Abertura dia: 04/06/2025, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 21 de maio de 2.025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500